



Protocolo de Processo
15616/2025

Via Process

Interessado(s)

Número da CGM: 57637
Nome: Secretaria Municipal de Obras e Projetos
Endereço: Avenida DANTAS BILÃO, 748
Bairro: ALAGOINHAS VELHA
Cep: 48007901
Cidade: Alagoinhas
CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 30/10/2025 14:37
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisição
Assunto: Material, Equipamento e Outros
Série Inicial: 01.09.01.00 - Gabinete do Secretário SEOP
Destino: 01.03.01.00 - Gabinete do Secretário SEPLAC
Observações: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo - BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisição Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 30 de Outubro de 2025.


Yuri Machado da Silva
Anal. em Adm. e Finanças
CRA/BA - 10979



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º 15816/2025

Data: 06/11/25

Unidade Requisitante: SECP

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIGINADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO-BR, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS.

DADOS ANALISADOS

APROVADO

REPROVADO

PARECER

Valor do Processo R\$

DELIBERAÇÕES

- Ofício da empresa Rocketteller - OK
- Item 1, GTP, adequações - OK
- SD

ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

 JEONICE - SEPLAC	 JULIANA - SEFAZ	 REJANE - COGER	 CARLOS - RE-SEJ	 ANA VERENA - PROGER
--	--	---	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Getúlio de Freitas, S/N, Centro

CNPJ: 13.646.005/0001-36

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1. Nº	2. UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA)	3. DATA DE EMISSÃO (DD/MM/AAAA)	4. ÓRGÃO DESTINO (SIGLA)			
82	SEOP	05/11/2025	CAOF			
5. NECESSIDADE		6. JUSTIFICATIVA	7. VIGÊNCIA CONTRATUAL			
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.		A presente contratação tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA. A adesão à referida ata justifica-se tecnicamente por representar a solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para o Município. Trata-se de procedimento já concluído por outro ente público, com ampla concorrência e pesquisa de preços devidamente realizada, assegurando a vantagem e a regularidade da contratação.	12 meses			
8. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA						
Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso			
1.204		4.4.90.51	706.3110			
Disponibilidade Financeira						
9. FORMA DE PAGAMENTO:		10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:				
Os pagamentos serão realizados pela unidade compradora, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de "atesto" da Nota Fiscal.						
11. ITEM	12. COD	13. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	14. UNID	15. QTD	16. VALORES R\$	
					UNIT	TOTAL
1		Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.	UNI	1	7.624.424,50	7.624.424,50
17. VALOR TOTAL ESTIMADO						7.624.424,50
18. SECRETARIA REQUISITANTE		19. AGENTE DE PLANEJAMENTO		20. AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO		
Maria das Graças de C. Reis Secretaria Municipal de Obras e Projetos - SEOP Prefeitura Municipal de Alagoinhas		Yuri Machado Agente de Planejamento - Prefeitura Municipal de Alagoinhas Matrícula - 42.862				
21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO				ASSINATURA E CARIMBO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS – SEOP

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/10/2025	1.0	Primeira versão dos documentos	Lucas Pires

Lucas Pires



Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Órgão: 30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS		SD Nº: 1374 / 2025
Responsável: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS		Data Reserva: 07/11/2025
Cadastrado por: Yuri Machado da Silva		Reservado: 2.970.000,00
Aprovado por: Bruno Carneiro Soares		Processo: 15616/2025
Pedido de Não		Reg. de Preço: Não
Cotação:		
CLASSIFICAÇÃO		
Órgão: 30500 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS		
Unid. Orçamentária: 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS		
Função: 15 Urbanismo		
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana		
Programa: 9907 CUIDAR DA CIDADE		
Ação: 1204 PAVIMENTAR VIAS E LOGRADOUROS		
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações		
SubElemento:		
Fonte: 17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo - BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Justificativa: A presente contratação tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo - BA, Município de Alagoinhas - BA. A adesão à referida ata justifica-se tecnicamente por representar a solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para o Município. Trata-se de procedimento já concluído por outro ente público, com ampla concorrência e pesquisa de preços devidamente realizada, assegurando a vantagem e a regularidade da contratação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202530510004 - Dep. João Carlos Baccelar Batista

Plano de Ação: 06032025 - 062436

Projeto/Atividade/Ação: 1.204 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 1706.3110 CREDOR: ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
42945 - Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	UND	1,00	2.970.000,00	2.970.000,00

Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas. Execução de estradas vicinais, pavimentação com bloquete / piso intertravado / paralelepípedos, entre em concreto, drenagem de meio fio e sarjetas, e serviços completos de drenagem nas vias públicas urbanas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERREIRO DO RECÔNCAVO - CTR.

Valor Reservado: 2.970.000,00

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIO (A) MAT.19744

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 07/11/2025

Aprovada: 07/11/2025

Autorizo a solicitação de despesa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO

Alagoinhas - BA

C.N.P.J.: 13.646.065/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

NOVEMBRO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
Responsável: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
Cadastrado por: Yuri Machado da Silva
Aprovado por: Bruno Carneiro Santos
Pedido de Não
Cotação:

SD Nº: 1375 / 2025
Data Reserva: 07/11/2025
Reservado: 990.000,00
Processo: 15616/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 30500 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
Unid. Orçamentária: 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0007 CUIDAR DA CIDADE
Ação: 1204 PAVIMENTAR VIAS E LOGRADOUROS
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e instalações
SubElemento:
Fonte: 17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Teritorial do Recôncavo - BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Justificativa: A presente contratação tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Teritorial do Recôncavo - BA, Município de Alagoinhas - BA. A adesão à referida ata justifica-se tecnicamente por representar a solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para o Município. Trata-se de procedimento já concluído por outro ente público, com ampla concorrência e pesquisa de preços devidamente realizada, assegurando a vantagem e a regularidade da contratação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202541900003 - Dep. Joséildo Ribeiro Ramos

Plano de Ação: 09032025 - 984240

Projeto/Atividade/Ação: 1.204 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 1706.3110 - CREDOR: ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA

Produto/Serviço

	Und.	Qtd.	Estimado	Total
42945 - Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	UND	1,00	990.000,00	990.000,00

Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas. Execução de estradas vicinais, pavimentação com bloques / piso intertravado / permeabilizados, pav. em concreto, drenagem de ruas e bueiros, e serviços similares de drenagem nas vias públicas urbanas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.

Valor Reservado: 990.000,00

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIO (A) Mat.19744

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 07/11/2025

Aprovada: 07/11/2025

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, 1 - CENTRO

Alagoinhas - BA

C.N.P.J.: 13.646.089/0001-38

Solicitação / Reserva de Dotação

NOVEMBRO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITAÇÃO

Orgão: 30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
 Responsável: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
 Cadastrado por: Yuri Machado de Silva
 Aprovado por: Bruno Carneiro Santos
 Pedido de Não
 Cotação:

SD Nº: 1373 / 2025
 Data Reserva: 07/11/2025
 Reserva: 495.000,00
 Processo: 15618/2025
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 30500 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
 Unid. Orçamentária: 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 0007 CUIDAR DA CIDADE
 Ação: 1204 PAVIMENTAR VIAS E LOGRADOUROS
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e instalações
 SubElemento:
 Fonte: 17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Centro Custo:
 Base Legal:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Terrestre do Recôncavo - BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Justificativa: A presente contratação tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Terrestre do Recôncavo - BA, Município de Alagoinhas - BA. A adesão à referida ata justifica-se tecnicamente por representar a solução mais objetiva, eficiente e economicamente vantajosa para o Município. Trata-se de procedimento já concluído por outro ente público, com ampla concorrência e pesquisa de preços devidamente realizada, assegurando a vantagem e a regularidade da contratação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202541230002 - Dep. Federal Otto Alencar Filho

Plano de Ação: 05032025 - 077077

Projeto/Atividade/Ação: 1.204 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 1706.3110 CREDOR: ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA

Produto/Serviço

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
42945 - Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	UND	1,00	495.000,00	495.000,00

Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas. Execução de estradas viárias, pavimentação com lajeado e piso intertravado / paralelepípedos, plano em concreto, dedução de massa fixa e supeltes, e serviços conexos de drenagem nas vias públicas urbanas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DO RECÔNCAVO DO

RECÔNCAVO - CTR

Valor Reservado: 495.000,00

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
 SECRETÁRIA (A) Mat.15744

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitação: 07/11/2025

Aprovado: 07/11/2025

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS – SEOP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas no preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Vigência da Contratação

12 meses

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão à Ata de Registro de Preço nº001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº90.001/2025, Processo Administrativo nº003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo- BA no Município de Alagoinhas-BA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média prioridade

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação visa à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025 e do Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciado pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, com sede em Alagoinhas – BA, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

A contratação se justifica pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária, visto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS - SEOP

que diversas ruas apresentam condições precárias, comprometendo a mobilidade, a segurança e o acesso da população. A adesão à ata garante **celeridade, padronização técnica e economicidade**, evitando a necessidade de nova licitação.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24
1.4	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	240
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00
3.5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00
5	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
5.2	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	m²	2.500,00
5.3	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	m³	250,00
5.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	m³	250,00
5.6	TRANSPORTE DE MATERIAL, FRESADO E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M300M). AF_07/2020	M300M	18.000,00
7	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE		
7.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5.000,00

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS - SEOP

7.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5.000,00
7.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.200,00
7.5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	1.200,00
7.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.200,00
7.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE	m³	2.400,00
7.8	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA (UNIDADE: M300KM). AF_07/2020	M300KM	20.000,00
8	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO		
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	6.500,00
8.1.2	LIMPEZA PRÉVIA DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, TIPO VARREDEIRA MECÂNICA, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023.	H	480,00
8.1.3	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO).	m²	500,00
8.1.4	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	500,00
8.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS – SEOP

8.1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL	m³	1.000,00
8.1.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE E CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	m³	1.500,00
8.1.12	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	15.000,00
8.1.15	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	9.000,00

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade Orçamentária:** 030505 - Secretaria Municipal de Obras e Projetos -SEOP
- **Projeto/Atividade:** 1204 – Pavimentar Vias e Longradouros;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recurso:** 706.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP

Responsável(éis) pela demanda:

Nome: Lucas Pires Vila Flor

CPF: 078.814.905-94

Cargo/Função: Diretor de Projetos e Orçamentos

Alagoinhas/BA, 30 de outubro 2025

Lucas Pires Vila Flor
Diretor de Projetos e Orçamentos – SEOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 6º, XX da Lei 14.133/21

Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025

modalidade de Licitação: Concorrência

Processo Administrativo nº 15616/2025

Legislação de regência: Lei Nacional 14.133/21

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº90.001/2025, Processo Administrativo nº003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo- BA no Município de Alagoinhas-BA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

SIGILO: () SIM (x) NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (x) NÃO

FULCRO: Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/2021

UNIDADE(S) ATENDIDA(S) PELO ESTUDO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de execução de **serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas** no município, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade urbana e segurança viária.

A adesão à **Ata de Registro de Preço nº 001/2025**, originada da **Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 003/2025**, gerenciada pelo **Consórcio Territorial do Recôncavo – BA**, com sede no **Município de Alagoinhas – BA**, justifica-se pela conveniência administrativa e pela economicidade proporcionada, uma vez

que os preços registrados foram obtidos mediante processo licitatório regular, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.

A contratação visa suprir demanda existente de infraestrutura urbana, especialmente em vias que se encontram em condições precárias de trafegabilidade, prejudicando o deslocamento de veículos e pedestres, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção local.

Com a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, espera-se a **melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços urbanos e a redução de custos com manutenção viária**. Ademais, a utilização da ata possibilita maior **celeridade na execução das obras**, atendendo às demandas prioritárias do planejamento municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

O Município está elaborando o Plano Anual de Compras, todavia, a contratação aqui pretendida encontra amparo no planejamento constante no Plano Plurianual 2022/2025 deste Município (Lei nº 2.582, de 17 de dezembro de 2021) e na Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 2.585, de 02 de Janeiro de 2025).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas:

- 1. Conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, Município de Alagoinhas – BA.
- 2. Execução dos serviços** em estrita observância às normas técnicas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere à pavimentação asfáltica.
- 3. Apresentação de equipe técnica qualificada**, composta por profissionais habilitados, com registro no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), conforme exigências da ata de registro de preços.

4. **Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos** necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes do instrumento convocatório original.
5. **Cumprimento dos prazos de execução** e cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, observando o planejamento urbano e a disponibilidade orçamentária.
6. **Garantia da qualidade e durabilidade** dos serviços executados, assegurando o desempenho esperado das vias pavimentadas.
7. **Atendimento à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança no trabalho**, bem como às demais obrigações legais pertinentes.
8. **Acompanhamento e fiscalização** dos serviços por representante designado pela Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Quantidades previstas a serem utilizadas na execução:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24
1.4	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	240
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00
3.5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00
5	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
5.2	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	m²	2.500,00
5.3	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	m³	250,00
5.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	250,00

5.6	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.000,00
7	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE		
7.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5.000,00
7.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5.000,00
7.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.200,00
7.5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	1.200,00
7.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.200,00
7.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE	m³	2.400,00
7.8	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.000,00
8	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO		
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	6.500,00
8.1.2	LIMPEZA PRÉVIA DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, TIPO VARREDORA MECÂNICA, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023.	H	480,00
8.1.3	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO).	m³	500,00

8.1.4	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	500,00
8.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ - CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1.500,00
8.1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL	m³	1.000,00
8.1.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE E CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	m³	1.500,00
8.1.12	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	15.000,00
8.1.15	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	9.000,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 7.624.424,50 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).**

A estimativa do valor da presente contratação baseia-se nos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, originada da **Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025**, Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo **Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, Município de Alagoinhas – BA.**

Considerando a análise de mercado e a pesquisa de preços previamente realizada pelo órgão gerenciador da ata, verificou-se que **os valores registrados apresentam-se compatíveis e vantajosos** em relação aos praticados no mercado atual, garantindo **economicidade, eficiência e celeridade** ao processo de contratação.

Dessa forma, o **Município optará por adotar integralmente os valores unitários e totais constantes da referida Ata.**



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa e eficiente** para o Município, uma vez que o certame licitatório já foi regularmente conduzido pelo órgão gerenciador, garantindo **competitividade, transparência e preços compatíveis com o mercado**.

Optar pela adesão à ata permite **celeridade no atendimento da demanda**, eliminando a necessidade de promover novo processo licitatório, **reduzindo custos operacionais e prazos administrativos**. Além disso, assegura **economicidade, padronização e segurança jurídica** na contratação.

Dessa forma, a solução proposta possibilitará o **atendimento imediato às demandas de infraestrutura urbana**, promovendo a melhoria da mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será objeto de parcelamento**, considerando que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025** refere-se a um objeto de natureza única e indivisível, qual seja, a **execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas**, cujo desempenho adequado depende da realização integrada de todas as suas etapas.

O parcelamento, neste caso, **poderia comprometer a continuidade e a qualidade técnica da execução**, além de dificultar a coordenação entre diferentes contratadas, elevando custos administrativos e riscos operacionais.

Adicionalmente, como se trata de **adesão a uma ata já formalizada, com lotes e quantitativos previamente definidos pelo órgão gerenciador**, não há viabilidade técnica nem jurídica para o fracionamento do objeto, devendo ser respeitada a estrutura original da licitação que deu origem à ata.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomou as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Revisão dos projetos pela equipe técnica da SEOP de modo a verificar se as peças gráficas atendem à demanda para execução do objeto, minimizando as dúvidas quanto o entendimento das peças gráficas.

A administração tomará as seguintes providências após a assinatura do contrato:

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Vistorias periódicas no local da execução do contrato;
- Reuniões para soluções dos imprevistos que possam surgir.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de **pavimentação asfáltica em vias urbanas**, objeto da presente contratação, será realizada **em locais já consolidados e que atualmente possuem tráfego de veículos e pedestres**, não implicando em **supressão de vegetação**, movimentação de terra em larga escala ou alteração significativa do meio ambiente.

Dessa forma, **não se identificam impactos ambientais relevantes** decorrentes da execução dos serviços, uma vez que a intervenção visa **melhorar a infraestrutura existente**, proporcionando melhores condições de tráfego, drenagem e segurança viária.

13. CONCLUSÃO

Em face das tratativas realizadas com os diversos setores deste município, especialmente a Secretaria de Obras e Projetos (SEOP), e com base nas informações técnicas apresentadas



neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **viabilidade da contratação pretendida**, sob os seguintes fundamentos:

- **Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021** – que determina a manifestação conclusiva acerca da pertinência do objeto e sua adequação à necessidade pública, com base em justificativa técnica robusta;
- **Art. 29, caput, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021** – ao definir que obras e serviços de engenharia classificados como “comuns” podem ser contratados por meio de pregão eletrônico, observando critérios objetivos de desempenho e especificações usuais de mercado.

Dessa forma, restou comprovado que:

- Houve demonstração inequívoca da necessidade da intervenção;
- O objeto apresenta perfeita adequação técnica à solução demandada;
- Há potencial para contratação mais rápida, econômica e competitiva via pregão eletrônico;
- A contratação observa integralmente o interesse público, os princípios da eficiência e da economicidade.

Portanto, a presente contratação revela-se legal, técnica e economicamente justificável, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas, Bahia, 30 de Outubro de 2025.



Lucas Pires Vila Fior
Diretor de Projetos e Orçamentos - SEOP
Mat.19934



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA

A presente contratação tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Territorial do Recôncavo – BA, Município de Alagoinhas – BA.

A adesão à referida ata justifica-se **tecnicamente** por representar a **solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa** para o Município.

Trata-se de procedimento já concluído por outro ente público, com ampla concorrência e pesquisa de preços devidamente realizada, assegurando a **vantajosidade e a regularidade da contratação**.

Além disso, a adesão a atas de registro de preços está **expressamente prevista e regulamentada na Lei nº 14.133/2021**, a qual autoriza que órgãos não participantes utilizem atas vigentes, desde que observados os princípios da **planejamento, transparência, economicidade e vantajosidade**.

Dessa forma, a escolha pela adesão possibilita:

1. **Redução de prazos administrativos**, uma vez que dispensa a realização de nova licitação;
2. **Economia de recursos públicos**, considerando que os preços já foram competitivamente obtidos;
3. **Segurança jurídica**, pela observância integral das normas legais e das condições da ata vigente;
4. **Atendimento imediato às demandas do Município** em infraestrutura urbana.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Conclui-se, portanto, que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 constitui a **solução tecnicamente mais adequada e vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades da Administração e aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

Alagoinhas, Bahia, 30 de Outubro de 2025

Maria das Graças de Castro Reis
Secretária Municipal Obras e Projetos - SEOP



Ofício nº 026/2025 - SEOP

Alagoinhas, 14 de Outubro de 2025.

Ao

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – BA

CNPJ: 19.964.230/0001-07

Av. Imã Dulce, S/Nº, Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Prezados (as) Senhores (as),

Por meio deste, **solicitamos a autorização desse Consórcio**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, para que este ente público possa aderir, como **Órgão não Participante**, à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda da **Concorrência Eletrônica nº 98.001/2025**, **Processo Administrativo nº 003/2025**, gerenciada pelo **Consórcio Territorial do Recôncavo – BA**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas**.

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das ações de infraestrutura urbana**, garantindo a **execução eficiente e ininterrupta dos serviços de pavimentação asfáltica**, indispensáveis à **melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população**.

Colocamo-nos à disposição para o **encaminhamento de eventuais documentos complementares** que se fizerem necessários à **devida instrução do pleito**.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
CPF: 23.95.7013-2245-41-6-BA
Assinatura em: <https://portal-do-gov.br>

Maria das Graças de Castro Reis
Secretária Municipal de Obras e Projetos



PREFEITURA
ALAGOINHAS

SEOP
Secretaria Municipal de
OBRAS E PROJETOS

GUSTAVO AUGUSTO
DE SOUZA

CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515

Dados: 2025.10.23 15:19:51
-0300

Gustavo Augusto de Souza Carmo
Prefeito Municipal de Alagoinhas
Prefeitura Municipal de Alagoinhas



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA – SEOP

ASSUNTO: Análise de solicitação para adesão, como Órgão Participante, à ARP nº 001/2025 (Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025 – CTR)

EMENTA: Registro de Preços para serviços de pavimentação. Pedido de autorização para adesão como participante. Verificação de aderência do objeto, limites e condições de adesão, vigência e requisitos operacionais.

DECISÃO

I. Relatório

A Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA, por meio do Ofício nº 026/2025 – SEOP, de 21/10/2025, solicita ao Consórcio Territorial do Recôncavo – CTR autorização para adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025 – CTR, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

O pedido veio acompanhado das planilhas orçamentárias global e detalhada (Item II), com valor estimado de R\$ 7.624.424,50, cronograma e demais documentos técnicos, compatíveis com o Lote I (pavimentação asfáltica) da referida Ata e ofício dirigido à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme constam da correspondência eletrônica recebida no e-mail licitactrg@gmail.com.

II. Fundamentação

a) Objeto e vigência, da ARP.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Lote I) tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP, prorrogável por igual período, observada a vantajosidade.

b) Natureza da adesão.

A adesão solicitada enquadra-se como "canônica", prevista no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas condições específicas da ARP. Trata-se de órgão não participante, que não integrou a fase de planejamento e registro, mas pode utilizar os preços registrados mediante autorização do órgão gerenciador, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites quantitativos.

c) Limites quantitativos.

EDITAL Nº 001/2025
RRE/m25-4762/25-49

Assinada eletronicamente
por
Rafael Abaponga Barboza
Pessoa Física nº 14.140.718-00

RAFAEL ABAPONGA
BARBOZA
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Aprovado de forma digital por
RAFAEL ABAPONGA BARBOZA
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Data: 2025.10.21 às 15:00:00

Conforme as cláusulas da ARP nº 001/2025, cada órgão não participante poderá aderir até 50% do quantitativo originalmente registrado por item, e o somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro (200%) do quantitativo registrado.

d) Prazo para efetivação da contratação.

As contratações derivadas da adesão deverão ser efetivadas em até 90 (noventa) dias após a autorização formal, conforme disposição expressa na Ata.

e) Compatibilidade e vantajosidade.

As planilhas de Alagoínhas (global e item I) demonstram aderência integral ao objeto do Lote I e valores compatíveis com os preços registrados, atendendo ao requisito de vantajosidade econômica.

III. Análise

a) Aderência do objeto:

O pedido refere-se exclusivamente à pavimentação asfáltica, o que se enquadra perfeitamente no Lote I da ARP nº 001/2025.

b) Limites legais:

Por ser órgão não participante, Alagoínhas deverá observar os limites de 50% por item e o limite global de 200% da Ata, conforme o Decreto nº 11.462/2023 e as cláusulas da ARP.

c) Vantajosidade e compatibilidade de preços:

O cotejo entre as planilhas apresentadas e os preços registrados demonstra que os valores se mantêm dentro dos parâmetros licitados, comprovando vantajosidade frente aos valores de mercado.

d) Condições de contratação:

O Município deverá formalizar contratação direta com a empresa detentora da ARP, assumindo integralmente as condições, prazos, medições, garantias e sanções previstas na Ata e no Termo de Referência.

IV. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo deferimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Alagoínhas, na qualidade de Órgão Não Participante, para adesão à ARP nº 001/2025 (Concorrência Eletrônica nº 30.001/2025 - CTR, Lote I - pavimentação asfáltica), condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmãs Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

1. Comprovação da vantajosidade econômica, mediante declaração da SEOP/Alagoinhas e parecer da autoridade competente;
2. Respeito aos limites quantitativos (50% por item e 200% global);
3. Observância da vigência da ARP e do prazo máximo de 90 dias para formalização da contratação;
4. Cumprimento integral das condições técnicas, contratuais, de medição, pagamento, garantia e fiscalização estabelecidas na Ata;
5. Anuência expressa do órgão gerenciador (CTR) e aceite da empresa registrada, conforme item 15 da ARP.

V. Determinações

1. Notifique-se a SEOP/Alagoinhas sobre o deferimento condicionado, solicitando o envio da declaração de vantajosidade e da minuta de contrato a ser firmada com a empresa registrada, visando a sua inclusão no PNCP, no prazo de Lei. Apenas a título de sugestão remete-se modelo de declaração para certificação da vantajosidade.
2. Após o cumprimento das condições, expedir a autorização formal de adesão, registrando-a no sistema do PNCP e no processo administrativo do CTR, para controle de quantitativos e vigência.

Cruz das Almas/BA, 24 de outubro de 2025.

Rafael Araponga
Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR
Secretário Executivo

**RAFAEL ARAPONGA
BARBOSA**
SOUZA:03332407589

Assinado de forma digital por
RAFAEL ARAPONGA BARBOSA
SOUZA:03332407589
Data: 2025.10.28 08:47:33 -03'00'

Ciente. Autorizado.

Ednaldo Ribeiro
Consórcio Territorial do Recôncavo - CRT
Presidente do CRT

EDNALDO JOSE
RIBEIRO:547692
13549
Assinado de forma digital
por EDNALDO JOSE
RIBEIRO:54769213549
Data: 2025.10.29
14:27:36 -03'00'



PREFEITURA
ALAGOINHAS

SEOP
Secretaria Municipal de
OBRAS E PROJETOS

Ofício nº 025/2025 - SEOP

Alagoins, 14 de Outubro de 2025.

À

ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA

CNPJ: 65.270.944/0001-36

Av. Olívia Flores, n. 286, 5º andar, sala 503 – Candeias – Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.028-100

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a autorização dessa empresa para que este órgão/entidade, na qualidade de **Órgão não Participante**, possa aderir à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, originada da **Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025**, **Processo Administrativo nº 003/2025**, gerenciada pelo **Consórcio Territorial do Recôncavo – BA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Solicitamos, ainda, a gentileza de encaminhar as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista** (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho), para fins de instrução do respectivo processo administrativo.

Atenciosamente,

 Assinado eletronicamente
MARI DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
Data: 14/10/2025 11:45:05 AM
Protocolo em 14/10/2025 11:45:05 AM

Maria das Graças de Castro Reis
Secretária Municipal de Obras e Projetos

GUSTAVO AUGUSTO DE
SOLZA CARMO:89345096515

Gustavo Augusto de Souza Carmo
Prefeito Municipal de Alagoins
Prefeitura Municipal de Alagoins

Assinado de forma digital por
GUSTAVO AUGUSTO DE SOLZA
CARMO:89345096515

Id: 2025-10-23-15:21:45-69307



OFICIO N° 002/2025

Vitória da Conquista/BA, 6 de novembro de 2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ n. 13.646.005/0001-38
Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110
Assunto: Aceite ao pedido de adesão Do Município de Alagoinhas/BA

Prezados(as):

A empresa ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída com propósito específico, inscrita no CNPJ sob o nº 62.270.944/0001-36, com sede na Avenida Olívia Flores, nº 286, 5º andar, sala 503, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-100, neste ato representada por sua administradora Sra. Karina Silva Santos, em atenção ao Ofício nº 025/2025 – SEOP, datado de 14 de outubro de 2025, instrumento onde a Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA manifesta interesse em aderir, na qualidade de Órgão Participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, informa que, após análise jurídica e técnica, verificou-se a inexistência de impedimentos à adesão solicitada.

Dessa forma, esta empresa manifesta sua integral concordância e aceite quanto ao pleito de adesão formulado, comprometendo-se a observar integralmente as condições, preços e demais disposições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Para fins de prosseguimento, encaminhamos em anexo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, atendendo ao solicitado no referido ofício, a fim de instruir o processo administrativo de adesão.

Colocamo-nos à disposição para dirimirmos quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

KARINA SILVA
SANTOS:07065371654

[illegible]

ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA
KARINA SILVA SANTOS
SÓCIA-ADMINISTRADORA



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

Objeto:

1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.

Serviços

0000 - OBRAS
0000 - OBRAS

R.D.I.

0.00 - SERVIÇOS - 0,00%

R.D.I.

0.00 - 0,00%

0.00 - 0,00%

0.00 - 0,00%

0.00 - 0,00%

0.00 - 0,00%

0.00 - 0,00%

Emendas Sociais

Não Declarado - Valor: 0,00%

Não Declarado - Valor: 0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Porc (%)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 42.420,00	0,56 %
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 25.632,04	0,34 %
5	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 901.957,50	7,45 %
7	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 2.816.726,00	30,80 %
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.172.581,40	54,73 %
8.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.172.581,40	54,73 %
	TOTAL 1	R\$ 7.624.434,94	100,00%
	TOTAL 1	R\$ 7.624.434,94	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 7.624.434,94	100,00%

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DAS GRACAS DE CASTRO REIS
Data: 2018.04.05 14:55:07-03
Verifique em: portal.trf.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Projetos - SEOP
Maria das Graças de Castro Reis

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SINAPI

SERVIÇO LOCAL:	Serviços de Alimentação de Alta Qualidade, Comércio de Alimentos Viviares, Aplicação e Instalação de Maquiagem Profissionalizada	R\$ - SERVIÇOS - 1	18,80%
		R\$ - SUPRIMENTOS (PÚBLICO) - 2	12,18%
REFERÊNCIAS:	TABELO 00000 - SA - OUTUBRO	Encargos sociais	
	TABELO 00001 - SA - DEZEMBRO	Não Encargados: Parcela: 118,18%	
		Não Encargados: Parcela: 71,62%	
DATA:	07/08/2016	TRANSMISSÃO - 3	00
		RETISSÃO	00
		RETISSÃO - 3	00

COMPOSIÇÃO	Tipo	Quantidade / Unidade / Anos	Descrição	Unid	Emprego	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
OPR 1 - B - B01				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B02				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B03				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B04				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B05				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B06				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B07				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		
OPR 1 - B - B08				00				100,00
COMPOSIÇÃO	INSTALO	4000	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/0001_70	400				
		INSTALO	4000	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4001	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4002	1.000.000	1,00	1,00		
		INSTALO	4003	1.000.000	1,00	1,00		

PREFEITURA
ALAGOINHAS



SEOP
Secretaria Municipal de
OBRAS E PROJETOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES
REFERÊNCIA TABELA SINAPI

[illegible]



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES REFERÊNCIA TABELA SINAPI

GRUPO UNIDADE	Serviço de Manutenção de Vias Urbanas, Execução de Estradas Rurais, Asfalto e Instalação de Biquetinhas Intertravadas					SE - SERVIÇOS - I	24,37%	
REFERÊNCIA:	TABELA SINAPI - SA - OUT/2018	Encargos sociais:				SE - GERENCIAMENTO	17,48%	
DATA:	FEVEREIRO/2019	Não Desoneração: 11,54%				TRANSPORTE		
		Não Desoneração: 11,54%				RETEENHO		
						RETEENHO/2019 - II		
COMPOSIÇÃO	TIPO	REFERÊNCIA / QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO	DE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
20								
EP01 - 1 - AUXILIAR - 030	COMPOSIÇÃO	0300	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - CIP 030000 AF_04/2014	CMF				285,31
	COMPOSIÇÃO	03001	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - MANUTENÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	50,75	50,75	
	COMPOSIÇÃO	03002	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - MANUTENÇÃO NA OPERAÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	46,80	46,80	
	COMPOSIÇÃO	80001	OPERADOR DE M. CARREGADORA COM ENCARGO COMPLEMENTAR	M	1,000000	39,33	39,33	
	COMPOSIÇÃO	80120	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	40,80	40,80	
	COMPOSIÇÃO	80121	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - JAROS AF_06/2014	M	1,000000	50,75	50,75	
20.01								
EP01 - 1 - B - AUXILIAR - 030	COMPOSIÇÃO	0300	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - CIP 030000 AF_04/2014	CMF				285,31
	COMPOSIÇÃO	80001	OPERADOR DE M. CARREGADORA COM ENCARGO COMPLEMENTAR	M	1,000000	39,33	39,33	
	COMPOSIÇÃO	80120	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	40,80	40,80	
	COMPOSIÇÃO	80121	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - JAROS AF_06/2014	M	1,000000	50,75	50,75	
EP01 - 1 - C - AUXILIAR - 030								
	COMPOSIÇÃO	03001	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - MANUTENÇÃO AF_06/2014	M				50,75
	INCLUI	4301	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - MANUTENÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	126,000,00	50,75	
EP01 - 1 - D - AUXILIAR - 030								
	COMPOSIÇÃO	03000	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - MANUTENÇÃO NA OPERAÇÃO AF_06/2014	M				46,80
	INCLUI	4301	OLEO DIESEL, COMBUSTÍVEL, COM METROPOLITANO 0-10 00-0-0-0	L	1,000000	6,00	46,80	
EP01 - 1 - E - AUXILIAR - 030								
	COMPOSIÇÃO	03000	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	M				40,80
	INCLUI	4301	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	M	1,000000	126,000,00	40,80	
EP01 - 1 - F - AUXILIAR - 030								
	COMPOSIÇÃO	03000	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - JAROS AF_06/2014	M				50,75
	INCLUI	4301	M. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CARGA 1,7 A 3,0 M3, PESO OPERACIONAL 11000 KG - JAROS AF_06/2014	M	1,000000	126,000,00	50,75	
EP01 - 1 - G - AUXILIAR - 030								
	COMPOSIÇÃO	03000	COMBUSTÍVEL DE GÁSOLIN (GALVÃO) (GALVÃO) COM MOTOR A GÁSOLIN E TERMO, POTÊNCIA 4 CV - CIP 030000 AF_04/2014	CMF				41,81



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

ITEM I COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES REFERÊNCIA TABELA SINAPI

QUANTO SOLICITA	Serviço de manutenção de ruas urbanas, pavimentação de travessia Viçosa, Adequação e instalação de Bueiros/Boquias Interiores	REPRESENTAÇÃO	TABELA SINAPI - BR - OBRAS E TABELA SINAPI - BR - OBRAS E	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO TRANSPORTE MATERIAL	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
DATA:	15/05/2015									
COMPOSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA UNIDADE	DESCRIÇÃO	UN	COMPRIMENTO	QUANTIDADE UNITÁRIA	QUANTIDADE PARCIAL	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE TOTAL
	INSTAL	1000	GRANDE DE CIRCULO RECHACA 30CM COM 20 CIRCULO 24" X 6CM COM PREÇO PARA TRANSPORTE	UN	0,000000	0,000000	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 001	COMPOSIÇÃO	1000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	UN						100,00
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 002	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	UN						100,00
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M	1,000000	0,00	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 003	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M						0,00
	INSTAL	4000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M	UN	0,000000	0,000000	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 004	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M						0,00
	INSTAL	4000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M	UN	0,000000	0,000000	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 005	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M						0,00
	INSTAL	4000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M	UN	0,000000	0,000000	0,00			
ITEM I - B - ALAGUINHAS - 006	COMPOSIÇÃO	5000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - BARRAGEM NA OPERAÇÃO, MP, 05/2014	M						0,00
	INSTAL	4000	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (MOTORA MARCHA) 120 HP, PÊLO BRUTO 1.000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M	UN	0,000000	0,000000	0,00			

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES
REFERÊNCIA TABELA SINAPI

[illegible]

ITEM I

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES
REFERÊNCIA TABELA SINAPI

[illegible]



SEOP
Secretaria Municipal de
OBRAS E PROJETOS

ITEM 1
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES
REFERÊNCIA TABELA SINAPI

[illegible]

STEP 4

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES
REFERÊNCIA TABELA SINART

Serviço de Fornecimento de Peças (Tubo, Execução de Furos Manuais, Assessoria e Instalação de Biquinho/Peça Intermediária)							SOL - SERVIÇO - 1)		SOL - REFERENCIAL	
REFERÊNCIA: TUBO 1/2" - 80 - C/UTILEZ							QUANTIDADE 8		TRANSPORTE 00	
TUBO 1/2" - 80 - C/UTILEZ							MATERIAL 00		MATERIAL 00	
DATA: 20/08/2015										
COMPOSIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COMPRIMENTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL		
SOL										
COMPOSIÇÃO	0000		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	80,12	80,12			
COMPOSIÇÃO	0001		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0002	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0003		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
COMPOSIÇÃO	0004		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	80,12	80,12			
COMPOSIÇÃO	0005		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0006	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0007		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0008	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0009		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0010	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0011		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0012	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0013		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0014	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0015		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0016	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0017		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0018	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0019		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0020	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0021		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0022	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0023		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0024	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0025		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0026	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0027		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0028	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0029		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0030	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0031		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0032	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0033		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0034	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0035		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0036	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0037		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0038	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0039		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0040	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0041		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0042	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0043		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0044	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0045		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0046	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0047		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0048	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0049		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0050	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0051		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0052	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0053		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0054	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0055		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0056	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0057		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0058	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0059		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0060	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0061		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0062	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0063		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0064	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0065		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0066	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0067		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0068	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0069		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0070	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0071		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0072	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0073		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0074	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0075		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0076	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0077		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0078	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0079		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0080	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0081		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0082	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0083		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M	1,000000	30,30	30,30			
OP01 - 0 - ABRILHAR - 110	COMPOSIÇÃO	0084	SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 TON - SERIACAO AP_11/2004	M				150,40		
COMPOSIÇÃO	0085		SOL-CHAMISA DE APLAST SOBRE ESTERNA, LARGURA DE FURACAMENTO 1,00 M A 1,50 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 40							



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SICRO

OBJETO:	Serviço de Fundamentação das Vias Urbanas, Execução de Solado Alvenário, Impermeabilização e Instalação de Borda e Fio Intermediário e Pavimentação com Pavimento nas Vias Públicas Urbanas, Rua Rio e Faixas de Amplitude das Ruas e Loteamentos adjacentes de conformação ao TERMO DE REFERÊNCIA - CTR.	SIC - SERVIÇO - 1:	04,91%
UNID:	M²	SIC - REFERENCIAL:	17,18%
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - BA - 04/2004	TRANSPORTE DE MATERIAL (SIC 04000000) - 2:	
TABELA SINAT - BA - 002/2004			
DATA:	05/06/2015		

CPQ 1 - B - 003

DMT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Setor		Produção de equipe		BLD M2	
Custo Unitário de Referência		Outubro/2014				Valores em reais (R\$)	
49-0001 PREGUEIRO CONTÍNUO DE PAVIMENTAMENTO ASFALTICO-ESPESURA DE 1CM							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Caminhão basculante com capacidade de 10.000 L - 100 CV	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
0207	Trator de tração a vapor - 100 CV	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
0207	Motocicleta de trânsito com capacidade de 1.000 cc - 40 CV	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
0207	Suprimento de água - 10 CV	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Servente	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Areia de construção para pavimentação de 0,50 m	1,0000	m³	1.000,00	1.000,00		
0207	Portland cimento de 40 kg	1,0000	kg	1.000,00	1.000,00		
D - MATERIAIS AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Óleo de lubrificação para motores de 100 CV	1,0000	L	1.000,00	1.000,00		
E - BENS E SERVIÇOS		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Manutenção de equipamentos - 10 CV	1,0000	di	1.000,00	1.000,00		
F - BENS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
0207	Transporte de materiais - 10 CV	1,0000	km	1.000,00	1.000,00		



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

ITEM 3

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SICRO

OBJETO:	Serviço de manutenção de mão-obra, execução de terraplanagem, limpeza, reparação e substituição de equipamentos hidráulicos e elétricos e manutenção dos equipamentos hidráulicos e elétricos, com fornecimento de mão-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras e serviços.	880 - SERVIÇOS - 1	14,37%
UNIDADE:	hora	880 - SERVIÇOS - 1	14,37%
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - 88 - 880/880	880 - SERVIÇOS - 1	14,37%
TABELA SICRO:	88 - 880/880	880 - SERVIÇOS - 1	14,37%
DATA:	15/03/2023	880 - SERVIÇOS - 1	14,37%

CPQ 1 - 0 - 004

PMV

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

Data:
Outubro/2024

Produção da equipe

6,7082 m³

ANÁLISE: SERVICIÃO: CONTRATAÇÃO DE CONCRETO COM ARMADILHA

Valor em reais (R\$)

A. Insumos		Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Custo
1.001	Concreto de cimento Portland - 25 MPa - 180 kg/m³	1,0000	1,00	0,00	11,504
1.002	Areia lavada - 0,6 mm - 1,25 m³	4,0000	1,00	0,00	36,000
1.003	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
B. Mão de obra					Custo Mão de obra
1.004	Operário	1,0000	1,00	0,00	20,000
C. Bateria					Custo Bateria
1.005	Ferramenta para manuseio de 12" x 24" x 1,25 m	1,0000	1,00	0,00	42,000
D. Transporte					Custo Transporte
1.006	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
E. Transporte					Custo Transporte
1.007	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
F. Transporte					Custo Transporte
1.008	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
G. Transporte					Custo Transporte
1.009	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
H. Transporte					Custo Transporte
1.010	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
I. Transporte					Custo Transporte
1.011	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
J. Transporte					Custo Transporte
1.012	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
K. Transporte					Custo Transporte
1.013	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
L. Transporte					Custo Transporte
1.014	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
M. Transporte					Custo Transporte
1.015	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
N. Transporte					Custo Transporte
1.016	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
O. Transporte					Custo Transporte
1.017	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
P. Transporte					Custo Transporte
1.018	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
Q. Transporte					Custo Transporte
1.019	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
R. Transporte					Custo Transporte
1.020	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
S. Transporte					Custo Transporte
1.021	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
T. Transporte					Custo Transporte
1.022	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
U. Transporte					Custo Transporte
1.023	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
V. Transporte					Custo Transporte
1.024	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
W. Transporte					Custo Transporte
1.025	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
X. Transporte					Custo Transporte
1.026	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
Y. Transporte					Custo Transporte
1.027	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
Z. Transporte					Custo Transporte
1.028	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AA. Transporte					Custo Transporte
1.029	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AB. Transporte					Custo Transporte
1.030	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AC. Transporte					Custo Transporte
1.031	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AD. Transporte					Custo Transporte
1.032	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AE. Transporte					Custo Transporte
1.033	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AF. Transporte					Custo Transporte
1.034	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AG. Transporte					Custo Transporte
1.035	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AH. Transporte					Custo Transporte
1.036	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AI. Transporte					Custo Transporte
1.037	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AJ. Transporte					Custo Transporte
1.038	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AK. Transporte					Custo Transporte
1.039	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AL. Transporte					Custo Transporte
1.040	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AM. Transporte					Custo Transporte
1.041	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AN. Transporte					Custo Transporte
1.042	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AO. Transporte					Custo Transporte
1.043	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AP. Transporte					Custo Transporte
1.044	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AQ. Transporte					Custo Transporte
1.045	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AR. Transporte					Custo Transporte
1.046	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AS. Transporte					Custo Transporte
1.047	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AT. Transporte					Custo Transporte
1.048	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AU. Transporte					Custo Transporte
1.049	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AV. Transporte					Custo Transporte
1.050	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AW. Transporte					Custo Transporte
1.051	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AX. Transporte					Custo Transporte
1.052	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AY. Transporte					Custo Transporte
1.053	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
AZ. Transporte					Custo Transporte
1.054	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BA. Transporte					Custo Transporte
1.055	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BB. Transporte					Custo Transporte
1.056	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BC. Transporte					Custo Transporte
1.057	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BD. Transporte					Custo Transporte
1.058	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BE. Transporte					Custo Transporte
1.059	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BF. Transporte					Custo Transporte
1.060	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BG. Transporte					Custo Transporte
1.061	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BH. Transporte					Custo Transporte
1.062	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BI. Transporte					Custo Transporte
1.063	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BJ. Transporte					Custo Transporte
1.064	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BK. Transporte					Custo Transporte
1.065	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BL. Transporte					Custo Transporte
1.066	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BM. Transporte					Custo Transporte
1.067	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BN. Transporte					Custo Transporte
1.068	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BO. Transporte					Custo Transporte
1.069	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BP. Transporte					Custo Transporte
1.070	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BQ. Transporte					Custo Transporte
1.071	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BR. Transporte					Custo Transporte
1.072	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BS. Transporte					Custo Transporte
1.073	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BT. Transporte					Custo Transporte
1.074	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BU. Transporte					Custo Transporte
1.075	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BV. Transporte					Custo Transporte
1.076	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BW. Transporte					Custo Transporte
1.077	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BX. Transporte					Custo Transporte
1.078	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BY. Transporte					Custo Transporte
1.079	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
BZ. Transporte					Custo Transporte
1.080	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CA. Transporte					Custo Transporte
1.081	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CB. Transporte					Custo Transporte
1.082	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CC. Transporte					Custo Transporte
1.083	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CD. Transporte					Custo Transporte
1.084	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CE. Transporte					Custo Transporte
1.085	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CF. Transporte					Custo Transporte
1.086	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CG. Transporte					Custo Transporte
1.087	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CH. Transporte					Custo Transporte
1.088	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CI. Transporte					Custo Transporte
1.089	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CJ. Transporte					Custo Transporte
1.090	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CK. Transporte					Custo Transporte
1.091	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CL. Transporte					Custo Transporte
1.092	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CM. Transporte					Custo Transporte
1.093	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CN. Transporte					Custo Transporte
1.094	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CO. Transporte					Custo Transporte
1.095	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CP. Transporte					Custo Transporte
1.096	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CQ. Transporte					Custo Transporte
1.097	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CR. Transporte					Custo Transporte
1.098	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CS. Transporte					Custo Transporte
1.099	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CT. Transporte					Custo Transporte
1.100	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CU. Transporte					Custo Transporte
1.101	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CV. Transporte					Custo Transporte
1.102	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CW. Transporte					Custo Transporte
1.103	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CX. Transporte					Custo Transporte
1.104	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CY. Transporte					Custo Transporte
1.105	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
CZ. Transporte					Custo Transporte
1.106	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DA. Transporte					Custo Transporte
1.107	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DB. Transporte					Custo Transporte
1.108	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DC. Transporte					Custo Transporte
1.109	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DD. Transporte					Custo Transporte
1.110	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DE. Transporte					Custo Transporte
1.111	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DF. Transporte					Custo Transporte
1.112	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DG. Transporte					Custo Transporte
1.113	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DH. Transporte					Custo Transporte
1.114	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DI. Transporte					Custo Transporte
1.115	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DJ. Transporte					Custo Transporte
1.116	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DK. Transporte					Custo Transporte
1.117	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DL. Transporte					Custo Transporte
1.118	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DM. Transporte					Custo Transporte
1.119	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DN. Transporte					Custo Transporte
1.120	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DO. Transporte					Custo Transporte
1.121	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DP. Transporte					Custo Transporte
1.122	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DQ. Transporte					Custo Transporte
1.123	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DR. Transporte					Custo Transporte
1.124	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DS. Transporte					Custo Transporte
1.125	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DT. Transporte					Custo Transporte
1.126	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000	1,00	0,00	0,000
DU. Transporte					Custo Transporte
1.127	Transporte manual dentro do canteiro de obras	1,0000			

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SICHO

SERVIÇO:	Serviço de fiscalização de vias urbanas, execução de trabalhos manuais, aplicação e instalação de dispositivos preventivos e sinalização com trânsito nas vias urbanas urbanas, Nova e a Rampa do Acabamento nos municípios integrantes do CONSORCIO DO TRÂNSITO DO ACREZINHO - CTA.	MS - SERVIÇOS - D	24,0%
LOCAL:	Belo	ONDE SER PRESTADO:	MS - SUPRIMENTO 31,0%
		Não Determinado - Percent: 100,0%	PARCELIAMENTO 0
REFERÊNCIA:	TABELA IGOR - BA - OUT/08	Não Determinado - Mensalidade: 71,0%	TRANSPORTE DE MATERIAL
	TABELA IGOR - BA - OUT/08		RETENÇÃO - D
DATA:	17/08/2009		

CPU 1 - D - 6000

GALT

SYSTEMATIC CONTROL REFERENCE DATA FOR POLYMER. 1970

Centro Universitario de Matemáticas

Results

Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com/> at 10:06 10 October 2014

Preservation des sites naturels

448, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

● 2015-2016 年

CARRO, MANOBRA E DESCARGA DE FERRAGENS DO SOLO EM CARRIÃO OSCILANTE DE 8 MT - CARRO COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA.

© 2000 Blackwell Science Ltd

Figure 1

June

Performance instructions (PIA)

[illegible]



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP
Secretaria Municipal de
OBRAS E PROJETOS

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SECO

CARGO:	Serviço de manutenção de ruas urbanas, execução de curvas, valotas, sapatas e instalação de Biquinho/Rio Interiores e Arrematadeira com Parafusos nas Ruas Públicas Urbanas, Rolo Pivô e Rampa de Arrematadeira nas manobras, limpeza de canteiro de rodagem no trânsito de veículos - C/B.	830 - SERVIÇOS - L:	34,37%
LOCAL:	Serra	Recargas sociais: Mão-Operante: 10,54% Mão-Operante: 75,47%	830 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS - B: 17,38%
REFERÊNCIA:	TABELA SECO - B - 001/2004 TABELA SECO - B - 002/2004		
DATA:	09/05/2004/002		

SPQ 1 - B - 002

SISTEMA DE CORTES REFERENCIAIS DE OBRAS - SECOS

Corte Seco de Referência

Bases

Outubro/2004

PREÇO UNITÁRIO

Produção da equipe

6,0000 m³

401011	TRAF. BURACO COM PINTURA DE LIGACÃO - DERROTAÇÃO COM BORRA CORTA FIO EXCLUSO MATERIAL RETORNO	Quantidade	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
A - EQUIPAMENTOS									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
B - MATERIAIS									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
C - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
D - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
E - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
F - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
G - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
H - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
I - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
J - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
K - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
L - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
M - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
N - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
O - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
P - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
Q - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
R - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
S - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
T - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
U - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
V - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
W - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
X - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
Y - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		
Z - MANO DE OBRA									
01-10	Trator de esteira motorizado com capacidade de 500 L - 1 (10-10)	1,0000	h	0,00	15,120	11,000	17,280		
02-10	Compressor manual de placa cilíndrica - 1 (02-10)	1,0000	h	0,00	0,10	1,000	0,000		
03-10	Bomba para corte de concreto a ar - 1 (03-10)	1,0000	h	0,00	0,00	0,000	0,000		

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SÍMBO

OBJETO:	Servicos de Parametrização de Sites, Atuação, Instalação de Escudo Virtual, Atualização e Instalação de Segurança e - Instalação e Parametrização com Paralelismo com Sites Policiais Militares, Plano em a Lousa de Atualização com tecnologia integradas de Computação em Nuvem (CLOUD) e CTR.	MOD. DESENVOLV. E	26,07%
VALOR:	R\$ 1.000.000,00	MOD. DESENVOLV. E	17,08%
REFERENCIA:	TABULA DIARIA - 00 - 00/01/2014	COMPLEMENTO E	0
	TABULA DIARIA - 00 - 00/01/2014	TRANSF. DE	00
		MATERIAL	00
		DESENVOLV. E	0

CPU 1 : 0 : 013

2008年12月15日

Centro Histórico de Medellín

Index

[illegible]

Producción de los

488 188 188

2009-2010	CAROLINA, INC. AND CAROLINA CAROLINA, INC. AND CAROLINA
-----------	--

³Cellulose was removed by 20% NaOH.

A. EQUIPAMENTOS	Quantidade	Especificações			Custo Unitário	Custo Total
		Quantidade	Valor	Valor		
1.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	10000	100	100	113,25%	113,25%
2.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	20000	200	200	113,25%	226,50%
3.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	30000	300	300	113,25%	339,75%
4.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	40000	400	400	113,25%	452,50%
5.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	50000	500	500	113,25%	565,25%
6.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	60000	600	600	113,25%	678,00%
7.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	70000	700	700	113,25%	790,75%
8.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	80000	800	800	113,25%	903,50%
9.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	90000	900	900	113,25%	1016,25%
10.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	100000	1000	1000	113,25%	1129,00%
11.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	110000	1100	1100	113,25%	1241,75%
12.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	120000	1200	1200	113,25%	1354,50%
13.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	130000	1300	1300	113,25%	1467,25%
14.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	140000	1400	1400	113,25%	1580,00%
15.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	150000	1500	1500	113,25%	1692,75%
16.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	160000	1600	1600	113,25%	1805,50%
17.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	170000	1700	1700	113,25%	1918,25%
18.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	180000	1800	1800	113,25%	2031,00%
19.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	190000	1900	1900	113,25%	2143,75%
20.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	200000	2000	2000	113,25%	2256,50%
21.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	210000	2100	2100	113,25%	2369,25%
22.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	220000	2200	2200	113,25%	2482,00%
23.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	230000	2300	2300	113,25%	2594,75%
24.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	240000	2400	2400	113,25%	2707,50%
25.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	250000	2500	2500	113,25%	2820,25%
26.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	260000	2600	2600	113,25%	2933,00%
27.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	270000	2700	2700	113,25%	3045,75%
28.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	280000	2800	2800	113,25%	3158,50%
29.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	290000	2900	2900	113,25%	3271,25%
30.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	300000	3000	3000	113,25%	3384,00%
31.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	310000	3100	3100	113,25%	3496,75%
32.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	320000	3200	3200	113,25%	3609,50%
33.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	330000	3300	3300	113,25%	3722,25%
34.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	340000	3400	3400	113,25%	3835,00%
35.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	350000	3500	3500	113,25%	3947,75%
36.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	360000	3600	3600	113,25%	4060,50%
37.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	370000	3700	3700	113,25%	4173,25%
38.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	380000	3800	3800	113,25%	4286,00%
39.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	390000	3900	3900	113,25%	4398,75%
40.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	400000	4000	4000	113,25%	4511,50%
41.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	410000	4100	4100	113,25%	4624,25%
42.0000 Caminhão basculante com capacidade de 10m³ - 130 CV	1	420000	4200	4200	113,25%	4737,00%



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

ITEM 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA TABELA SICO

040210	Serviço de pavimentação de área urbana, Recuperação de Pavimento Alcatrão, Aplicação e distribuição de Resíduo Pólio, bitumoso e pavimentação com Pedras nas Vias Públicas Urbanas, Pista For e Tampas de Amplitude nas ruas municipais integrantes do conhecimento de trânsito do Município - 47%	802 - SERVIÇOS - 1	34,80%
01041	Beto	802 - DIFERENCIADO E TRANSPORTE - 06	17,50%
REFERENCIA TABELA SICO - 04 - OUT/2014		802 - DIFERENCIADO E TRANSPORTE - 06	17,50%
TABELA SICO - 04 - OUT/2014		802 - DIFERENCIADO E TRANSPORTE - 06	17,50%
DATA:	20/08/2014		

CPM 1 - 0 - 04

SISTEMA DE COTAS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICO

Cota Unitária de Referência		Bala		Produção de obra		0,0000 00
Cota Unitária de Referência		Descrição		Produção de obra		Métrica em obra (M)
01410		PARA, LAVURA E DESCARA DE LAVURA DE TUBERIA A QUENTE EM TUBERIAS SUBTERRANEAS DE 8" - CARGA EM CUBA DE ASFALTO				Métrica em obra (M)
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		01410
01410		01410		01410		

17140

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES

REFERÊNCIA TABELA SIGRO

OBJETO:	Despesa de Fomento de Rote Alternativo, Execução do Sistema Viavel, Aquisição e Instalação de Equipamentos Informaticos e de Transmissão com Fomento em Rote Publico Alternativo, Plano Pl. e Projeto de Realizacao dos Municipios Integrados de CONCACAO DO TERRITORIO DO RORAIMA - CTE.	RDE - MANKOCOS - I:	16,87%
LOCAL:	Belém	Despesa por execução: Rde Ocorrida: Roraima: 132,4mln Rde Ocorrida: Parauapebas: 75,47%	RDE OPORTUNIZADO (FOMENTO) E TRANSFERIDO PARA:
ORÇAMENTO:	TAMARA GORE - BR - GET/2011 TAMARA GORE - BR - DEZ/2011		PARAUAPEBAS RORAIMA SETIMBOREDO - E
DATA:	20/06/2011		

2008年10月10日 星期五

TESTING OF CONTROL SYSTEMS OF POWER PLANTS

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Sinopsis: Frango, moqueca e dois tipos de materiais diversos em combinação com arroz branco e duas sopas tradicionais.

Abstract

		Operacional	Administrativo	Financiero	Administrativo	Reserva Total
1.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10 - 100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
2.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000 - 500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
3.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000 - 1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
4.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000 - 5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
5.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000 - 10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	40.000.000
6.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000 - 50.000.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000	200.000.000
7.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000 - 100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	100.000.000	400.000.000
8.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000 - 500.000.000	500.000.000	500.000.000	500.000.000	500.000.000	2.000.000.000
9.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000 - 1.000.000.000	1.000.000.000	1.000.000.000	1.000.000.000	1.000.000.000	4.000.000.000
10.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000 - 5.000.000.000	5.000.000.000	5.000.000.000	5.000.000.000	5.000.000.000	20.000.000.000
11.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000 - 10.000.000.000	10.000.000.000	10.000.000.000	10.000.000.000	10.000.000.000	40.000.000.000
12.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000 - 50.000.000.000	50.000.000.000	50.000.000.000	50.000.000.000	50.000.000.000	200.000.000.000
13.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000 - 100.000.000.000	100.000.000.000	100.000.000.000	100.000.000.000	100.000.000.000	400.000.000.000
14.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000 - 500.000.000.000	500.000.000.000	500.000.000.000	500.000.000.000	500.000.000.000	2.000.000.000.000
15.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000 - 1.000.000.000.000	1.000.000.000.000	1.000.000.000.000	1.000.000.000.000	1.000.000.000.000	4.000.000.000.000
16.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000	5.000.000.000.000	5.000.000.000.000	5.000.000.000.000	5.000.000.000.000	20.000.000.000.000
17.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000	10.000.000.000.000	10.000.000.000.000	10.000.000.000.000	10.000.000.000.000	40.000.000.000.000
18.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000	50.000.000.000.000	50.000.000.000.000	50.000.000.000.000	50.000.000.000.000	200.000.000.000.000
19.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000	100.000.000.000.000	100.000.000.000.000	100.000.000.000.000	100.000.000.000.000	400.000.000.000.000
20.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000	500.000.000.000.000	500.000.000.000.000	500.000.000.000.000	500.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000
21.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000
22.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000
23.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000
24.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000	200.000.000.000.000.000
25.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000	400.000.000.000.000.000
26.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000.000
27.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000.000
28.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000.000
29.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000.000
30.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000	200.000.000.000.000.000.000
31.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000	400.000.000.000.000.000.000
32.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000.000.000
33.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000.000.000
34.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000.000.000
35.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000.000.000
36.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000	200.000.000.000.000.000.000.000
37.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000	400.000.000.000.000.000.000.000
38.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000.000.000.000
39.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000.000.000.000
40.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000.000.000.000
41.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000.000.000.000
42.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000.000.000.000.000.000.000.000
43.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000	400.000.000.000.000.000.000.000.000
44.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000.000.000.000.000
45.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000.000.000.000.000
46.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000.000.000.000.000
47.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000.000.000.000.000
48.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000	200.000.000.000.000.000.000.000.000.000
49.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$50.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 100.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000.000	100.000.000.000.000.000.000.000.000.000	400.000.000.000.000.000.000.000.000.000
50.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$100.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 500.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000.000	500.000.000.000.000.000.000.000.000.000	2.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000
51.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$500.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	4.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000
52.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$1.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	20.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000
53.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$5.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	40.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000
54.0000	Cuentas corrientes con capacidad de \$10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000 - 50.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	50.000.000.000.000.000.000.000.000.000.	

ITEM 3

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIARES

REFERÊNCIA TABELA SICRO

[illegible]

0254-2716/95/0004-0000\$05.00/0

CAVE

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Reference

Atividade		Material	Equipamento	Produção da equipe	Tempo estimado (min)
1. OBJETIVO	Conhecer a importância da segurança no trabalho e a necessidade de adotar medidas preventivas para evitar acidentes.				
2. CONTEÚDO	Segurança no trabalho e prevenção de acidentes.				
3. METODOLOGIA	Exercício de observação e análise de situações de risco.				
4. MATERIAIS					
5. PROCEDIMENTO	1. O professor apresentará uma situação de risco, como, por exemplo, um trabalhador sem capacete de segurança ao trabalhar com ferramentas.				
6. AVALIAÇÃO	Observação da participação dos alunos e da qualidade das respostas.				
7. CONSIDERAÇÕES					
8. REFERÊNCIAS					



COMPOSIÇÃO DE B.D.I - SERVIÇOS - 1 - ITEM I

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,67%	6,22%
Despesas Financeiras	1,21% do PV	1,21%	1,61%
Seguros e Garantias Contratuais	0,74% do PV	0,74%	0,98%
Riscos	0,97% do PV	0,97%	1,29%
Subtotal 1		7,59%	10,10%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,68%	11,57%
Subtotal 2		8,68%	11,57%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,87%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	4,00%
ISSQN *	5,00% do PV	5,00%	6,66%
Subtotal 3		8,65%	11,52%
		24,93%	33,19%
CUSTO DIRETO		75,07%	66,81%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3º. Quartil - ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário



COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - 2 - ITEM I

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,49%	5,42%
Despesas Financeiras	1,11% do PV	1,11%	1,34%
Seguros e Garantias Contratuais	0,82% do PV	0,82%	0,99%
Riscos	0,89% do PV	0,89%	1,07%
Subtotal 1		7,31%	8,82%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	6,22%	7,51%
Subtotal 2		6,22%	7,51%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,85% do PV	0,85%	0,78%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,62%
ISSQN *	5,00% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		3,85%	4,41%
		17,18%	20,74%
CUSTO DIRETO		82,82%	79,26%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3º. Quartil - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário



Documento assinado digitalmente
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
Data: 05/10/2025 11:11:54-0300
Verificação: brasil.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Projetos - SEOP
Maria das Graças de Castro Reis



PREFEITURA ALAGOINHAS

Alagoinhas daqui pra frente

SEOP Secretaria Municipal de OBRAS E PROJETOS

Cronograma Fisico-Financeiro

OBJETO:

1 - Pavimentação de ruas de ruas urbanas, nos municípios integrantes do CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO REGOINHAU - CTR

SIORG - Suvidora - 2019/4

SIORG - Dez/2018 - BARRA

ITEM DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	1 MES	2 MESES	3 MESES	4 MESES	5 MESES	6 MESES
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	40.426,96	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88
100%		8,23%	8,23%	8,23%	8,23%	8,23%	8,23%
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.682,84	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	587.897,80	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79
100%		8,03%	8,03%	8,03%	8,03%	8,03%	8,03%
7 EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	2.816.706,88	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.172.881,40	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL GERAL	7.626.424,88						
PORCENTAGEM MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
CUSTO MENSAL	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71
PORCENTAGEM ACUMULADA		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%
CUSTO ACUMULADO	685.368,71	1.370.737,42	2.056.106,13	2.741.474,83	3.426.843,54	4.112.212,25	

ITEM DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	1 MES	2 MESES	3 MESES	4 MESES	5 MESES	6 MESES
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	40.426,96	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88	3.326,88
100%		8,23%	8,23%	8,23%	8,23%	8,23%	8,23%
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.682,84	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86	2.136,86
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	587.897,80	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79	47.326,79
100%		8,03%	8,03%	8,03%	8,03%	8,03%	8,03%
7 EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	2.816.706,88	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83	234.643,83
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.172.881,40	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45	347.723,45
100%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL GERAL	7.626.424,88						
PORCENTAGEM MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
CUSTO MENSAL	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71	685.368,71
PORCENTAGEM ACUMULADA		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%
CUSTO ACUMULADO	4.447.580,96	8.082.949,67	9.768.318,38	11.453.687,08	13.139.055,79	14.824.424,48	

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA DAS GRACAS DE CASTRO NEVES

Data: 20/10/2018 11:21:59 -0300

url=http://www.trilho.com.br/validar-assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Projetos - SEOP
Mário da Graça de Castro Neves

Ata

Ata nº 002/2025

Última atualização: 29/09/2025

Local: Cruz das Armas/BA

Órgão: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCÁVIO - CTR

Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025

Data de assinatura: 04/09/2025

Vigência: de 04/09/2025 a 04/09/2025

Idioma PNCP: 0964230000307-1-000001/2025-000002

Fonte: Ascomtech Solutions

Idioma contratação PNCP: 0964230000307-1-000001/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, Execução de Estradas Vicinais, Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio-Fio e Saias e Serviços correlatos de Engenharia, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCÁVIO - CTR, divididos em dois lotes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Excluir
Ata de Registro de Preços - Lote 02, assinado assinado.competidor	29/09/2025	Ata de Registro de Preços	

Exibir 5

Página 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo evento.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2023.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta legal, homologado pelos indicados a compor o Juizado comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 34.135/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atendimento@serpro.gov.br

www.serpro.gov.br

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Serpro



Fórum destinado à publicação de informações relacionadas à licitação de bens.

Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Sexta-feira • 05 de setembro de 2025 • Ano XI • Edição Nº 571

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP 001/2025)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP 002/2025)	37

NOTA: As vendas que possuem um número (1) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: THIÂNCLÉ DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
(Processo Administrativo nº 003/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, órgão público que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Imã Dulce, S/Nº, Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA, inscrito nº. CNPJ sob o nº 19.964.230/0001-07, neste ato representado pelo(a) Prefeito Presidente **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, eleito em Assembleia Geral realizada em 27/02/2024 e empossado em 01/04/2025, conforme documentos publicados no Diário Oficial do Consórcio, em 31/01/2024 e em 03/01/2025, respectivamente, portador(a) do CPF nº 947.692.135-49, considerando o julgamento da Concorrência, na forma eletrônica referida na Lei nº 9000/2025, publicada no Diário Oficial do Consórcio, em 26/08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) licitante(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por dia(s) alcançada(s) e nel(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação supracitado e as partes do normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Veraniais; Pavimentação com Bloqueio / Piso Intertravado / Pavalepispedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, especificado(s) no **Item 1 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas** do Termo de Referência, anexo I da edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 9000/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nel(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ <https://ctr.imprensaoficial.org/ctr/contratos/ctr/2024/procedimento.pdf>

² <https://ctr.imprensaoficial.org/ctr/contratos/ctr/2025/termo000.pdf>

³ <https://ctr.imprensaoficial.org/ctr/contratos/ctr/2025/termo000.pdf>



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

		DE BOM E ESTABILIDADE DE MADEIRA PORTA-RETRADA								
1.3	CRU 1 - 5 - 004	Carrocinha em perfil metálico para placa de sinalização - 1.000 ml x 1.000 ml - configuração CARRINHOS E COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 800 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CIP DE BOM, AC, 8.000	un	50	132,41	1	280,35	14.517,50	0,07 %	
1.4	CRU 1 - 5 - 005	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CHP	730	100,95	1	135,17	90.836,40	0,04 %	
2								298.420,00	0,18 %	
2.1	CRU 1 - 5 - 006	TRANSPORTE COM CAMION MECÂNICO DE 22 T	T00M	126.000,00	1,90	1	2,37	298.420,00	0,18 %	
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.538.481,20	0,91 %	
3.1	CRU 1 - 5 - 004	ALUGUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	28,35	1	35,40	102.009,60	0,06 %	
3.2	CRU 1 - 5 - 005	VEJA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.640,00	26,56	1	33,88	286.675,20	0,17 %	
3.3	CRU 1 - 5 - 006	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (ALUGAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.880,00	93,30	1	152,79	440.036,20	0,26 %	
3.4	CRU 1 - 5 - 007	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (ALUGAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	2.880,00	126,51	1	158,06	453.584,00	0,27 %	
3.5	CRU 1 - 5 - 008	APROFUNDADOR DE APOCALIPSE DE APROFUNDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	29,94	1	37,40	107.772,00	0,06 %	
3.6	CRU 1 - 5 - 009	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	38,85	1	48,54	139.765,20	0,08 %	
4		LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO						106.842,48	0,06 %	
4.1	CRU 1 - 5 - 010	AUXÍLIO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	83,34	1	104,12	49.577,60	0,03 %	
4.2	CRU 1 - 5 - 011	TECNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	95,06	1	118,76	57.004,80	0,03 %	
5		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						7.401.126,00	4,50 %	
5.1	CRU 1 - 5 - 012	DEMOLUÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA REQUERIDA, SEM REPROTECIMENTO AF. 0,0000	m²	50.000,00	24,16	1	30,43	1.521.000,00	0,90 %	
5.2	CRU 1 - 5 - 013	PRESENCIA CONTINUA DE REVESTIMENTO ASFALTICO - ESPESURA DE 5 CM	m²	60.000,00	0	56,65	1	70,77	4.246.200,00	2,51 %
5.3	CRU 1 - 5 - 014	DEMOLICÃO CONTINUA DE CONCRETO COM MANEJO	m³	1.000,00	67,12	1	84,93	84.930,00	0,05 %	
5.4	CRU 1 - 5 - 015	CARGA/DESCARGA DE MATERIAL PRECISO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 MP - CARGA COM PRELADORA E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	m³	3.900,00	23,03	1	27,52	107.338,00	0,06 %	



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

5.5.	CPU1 - S - 093	CARGA-MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M³) CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVE TRANSPORTE TRANSPORTE DE MATERIAL PROFUNDO (OU IMPLANTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ UNIDADE: M3XKM M³_07/03/20	m³	4.550,00	8,93	1	11,16	50.776,00	0,25 %
5.6.	CPU1 - S - 094	COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ UNIDADE: M3XKM M³_07/03/20	M3XKM	34.500,0 0	7,86	1	9,82	328.790,00	0,49 %
6		MOVIMENTO DE TERRA						330.235,00	0,31 %
6.1		ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE 235-B-BASE						330.235,00	0,31 %
6.1.1	CPU1 - S - 095	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUIDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (25HP/LAMINA 2,0M) M³_07/03/20	m³	4.500,00	15,36	1	79,8	68.360,00	0,26 %
6.1.2	CPU1 - S - 096	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE JAZIDA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ UNIDADE: M3XKM M³_07/03/20	M3XKM	34.000,0 0	6,58	1	8,22	443.880,00	0,26 %
7		EXECUÇÃO E REPARO DE SUB-BASE E BASE						18.427.480,00	9,34 %
7.1	CPU1 - S - 097	CONDIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATÉXICO (ABRIGADO) - INCLUIDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL M³_07/03/20	m³	18.000,0 0	140,04	1	176,20	3.171.600,00	1,66 %
7.2	CPU1 - S - 098	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉXICO (ABRIGADO) - INCLUIDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL M³_07/03/20	m³	18.000,0 0	126,90	1	161,03	2.898.540,00	1,72 %
7.3	CPU1 - S - 099	CONDIÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA RECOMPOSIÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO ABRIGADO COM (AMENHO) RETIRO EM M³, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO M³_08/2024	m³	18.000,0 0	145,40	1	49,29	2.613.800,00	1,33 %
7.4	CPU1 - S - 010	EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA RECOMPOSIÇÃO DE BETA GRAUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE M³_07/03/20	m³	12.000,0 0	178,33	1	224,29	2.091.480,00	1,08 %
7.5	CPU1 - S - 011	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BETA GRAUADA SIMPLES - INCLUIDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL M³_07/03/20	m³	6.000,00	293,97	1	367,26	2.203.560,00	1,33 %

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria Geral da União
Modelo de Modelo de Licitação e Contratos da Consultoria Geral da União
Aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação
Alterado em 2021 pelo Secretário de Gestão e Inovação
Atualizado: 2025/09/05

Página 4 | 15



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP- 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

7.6	CRU1 - 5 - 032	EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PIEDRA SACHÃO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE AF-3/2019	m²	6.000,00	124,83	1	65,96	935.700,00	0,38 %
7.7	CRU1 - 5 - 036	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRILHOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE	m³	78.000,00	7,40	1	9,25	726.500,00	0,41 %
7.8	CRU1 - 5 - 033	TRANSPORTE DE BARRILHOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 M³ EM VIA URBANA (UNIDADE: M3/KM) AF-3/2019	M3/KM	92.000,00	8,42	1	10,52	3.352.340,00	1,94 %
8		PAVIMENTAÇÃO						10.481.322,34	315,00 %
8.1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						10.481.322,34	65,36 %
8.1.1	CRU1 - 5 - 024	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF-3/2019	m	250.000,00	0,57	1	0,76	177.500,00	0,8 %
8.1.2	CRU1 - 5 - 035	IMPRESA REDEJA DE PAVIMENTAÇÃO COM ESTRUÇÃO DE CAMBIO PARA EQUIPAMENTO DE IMPRESA A SUÇÃO, TIPO VARIANTE MECÂNICA, INCLUSIVE LINHAS DE SUÇÃO, TRINQUE (2000L) - CHP (BEM) AF-3/2019	H	4.000,00	333,93	1	417,18	1.668.720,00	0,99 %
8.1.3	CRU1 - 5 - 007	PARA BARRILHOS COM PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO - DEMOLUÇÃO COM SERRA CORTA PESO RECLUSO MATERIAL BETUMINOSO	m²	18.000,00	440,80	1	502,82	7.751.450,00	4,56 %
8.1.4	CRU1 - 5 - 008	PARA BARRILHOS COM PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO - DEMOLUÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	m²	15.000,00	383,37	1	477,44	7.639.040,00	23,27 %
8.1.5	CRU1 - 5 - 009	PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO DE LIGADO	m²	50.000,00	8,94	1	9,17	518.500,00	0,33 %
8.1.6	CRU1 - 5 - 010	PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	350.000,00	9,34	1	9,32	6.556.000,00	3,68 %
8.1.7	CRU1 - 5 - 011	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	600.000,00	3,75	1	4,72	2.838.000,00	1,60 %
8.1.8	CRU1 - 5 - 012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CRUO - CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE AF-3/2019	m²	30.000,00	1.624,20	1	2.092,20	62.786.000,00	37,44 %
8.1.9	CRU1 - 5 - 013	INCORPORAR CIMENTO A FIO COM EMULSÃO, ESPESURA DE 3,0 CM - BRITA COMERCIAL	m²	100.000,00	106,34	1	131,85	15.942.000,00	48,36 %
8.1.10	CRU1 - 5 - 014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRILHOS A FIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM LIGAÇÃO DE 60 F/M (M³) E DESCARGA MANUAL	m³	15.000,00	24,73	1	30,80	463.500,00	1,48 %

Governo Nacional de Monitoramento e Controle da Qualidade do Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego - Ministério do Trabalho e Emprego
Aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação
Instituído em 01/09/2014 pelo Decreto de Gestão e Inovação
Atualização: 01/09/2014

Página 5 | 15



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

8.10	CRU1 - S - 018	CARGA MANOBRAT (DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE E CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO USANDO T.M.E. DETONICA MANOBRAT)	20	60.000,00	26,08	1	32,54	1.950.490,00	1,76 %
8.12	CRU1 - S - 007	TRANSPORTE DE BOLSAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: MEDIUM) AF 05/03/00	MEDIUM	100.000,00	7,86	1	9,62	1.076.400,00	0,72 %
8.13	CRU1 - S - 018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA LERNA PAVIMENTADA, DMT ATE 300M (UNIDADE: TANK) AF 05/03/00	TANK	24.000,00	6,81	1	8,26	186.240,00	0,12 %
8.14	CRU1 - S - 029	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA LERNA PAVIMENTADA, ADOCORAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TANK) AF 05/03/00	TANK	24.000,00	6,42	1	5,52	132.480,00	0,08 %
8.15	CRU1 - S - 030	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: MEDIUM) AF 05/03/00)	MEDIUM	10.000,00	7,86	1	9,82	108.960,00	0,10 %
8.16	CRU1 - S - 018	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE (DESTRIBUIDOR)	TANK	86.572,80	4,64	1	5,60	502.102,24	0,30 %
9		FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO						13.614.768,80	8,83 %
9.1	CRU - MAT - 001	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA - BB-20	T	1.000,00	1.370,00	2	1.529,34	1.523.340,00	0,80 %
9.2	CRU - MAT - 002	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA COM POLIMEROS - BB-20-E	T	1.000,00	1.600,00	2	1.874,86	1.874.880,00	1,01 %
9.3	CRU - MAT - 003	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CAMIFRISO ASFALTICO DE RETENÇÃO - C-80-30-10	T	1.000,00	2.000,00	2	2.462,78	2.460.760,00	1,46 %
9.4	CRU - MAT - 004	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTICO DE CODO DE RETENÇÃO - C-80	T	1.000,00	2.000,00	2	2.462,78	2.460.760,00	1,46 %
9.5	CRU - MAT - 005	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPREGNAÇÃO	T	1.000,00	1.370,00	2	1.546,76	1.546.760,00	1,36 %
9.6	CRU - MAT - 006	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA - BB-30	T	1.000,00	1.900,00	2	2.226,42	2.226.420,00	1,32 %
9.7	CRU - MAT - 007	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA COM POLIMEROS - BB-30-E	T	900,00	2.000,00	2	2.343,60	1.971.600,00	0,89 %
10		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO						779.710,00	0,47 %

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos do Consórcio Geral de União
Anexo do Instituto Ato de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Comissão de Orçamento e Inovação
Validade visual para Secretaria de Gestão e Inovação
Atividade: ABR2023

Página 6 | 15

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

10.1	CPU 1 - TRANS - 001	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA - BB-2C	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.2	CPU 1 - TRANS - 002	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - BB-2C-E	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.3	CPU 1 - TRANS - 003	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CM-30-70	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.4	CPU 1 - TRANS - 004	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.5	CPU 1 - TRANS - 005	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPREGNAÇÃO	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.6	CPU 1 - TRANS - 006	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA BBLAC	T	500,00	210,00	2	246,08	123.040,00	0,07%
10.7	CPU 1 - TRANS - 007	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - BB-1C-E	T	210,00	210,00	2	246,08	9.520,00	0,04%
8		MANUTENÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						14.881.888,97	8,69%
11.1	CPU 1 - D - 006	PLACAS DE TAVELA COM PLÁSTICO A FIBRA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA METACRILICA POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM - RECORTA DE 50 CM E 20 CM COM TERMOPLÁSTICO POR ASPIRAÇÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	MP	50.000,00	137,80	1	172,15	8.637.500,00	5,09%
11.2	CPU 1 - D - 007	PLACAS DE TAVELA COM PLÁSTICO A FIBRA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA METACRILICA POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM - RECORTA DE 50 CM E 20 CM COM TERMOPLÁSTICO POR ASPIRAÇÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	MP	23.000,00	141,00	1	180,65	4.223.950,00	2,50%
11.3	CPU 1 - D - 008	PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO D= 0,635 M - PEÇUCLA RETROREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	MP	600	663,08	1	828,39	497.034,00	0,29%
11.4	CPU 1 - D - 009	PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO D= 0,635 M - PEÇUCLA RETROREFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	MP	600	663,15	1	828,47	497.082,00	0,29%
11.5	CPU 1 - D - 010	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO II - COM LUM. PINTO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	MP	1.390,00	131,20	1	156,16	167.692,00	0,1%
11.6	CPU 1 - D - 011	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIREFLETIVA TIPO II - COM LUM. PINTO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	MP	1.200,00	138,48	1	172,97	207.564,00	0,12%
11.7	CPU 1 - D - 012	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MACRODIRECIONAL	MP	500	195,53	1	244,28	122.160,00	0,07%

Ministério Nacional de Estradas de Rodagem e Conselho de Consultoria-Geral de Obras
Ministério de Minas e do Planejamento - Lei nº 14.733, de 2001
Aprovado pelo Conselho de Administração de Obras e Instalações
Intervenção social pelo Ministério do Trabalho e Emprego
Atualização: 08/01/2025

Página 7 de 16

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

FABRICATION E COLCACION									
9.8	CPU 1 - D - 033	TRAFEGO DE TRAFEGO EM RESINA SINTETICA - BORDO SINAL - FABRICATION E COLCACION	m	500	89,00	1	248,61	124.305,00	0,02 %
9.9	CPU 1 - S - 031	TRANSPORTE DE BOMBA COM CAMIONAO BACULANTE DE 8 M3 (UNIDADE: M3X08) AF. 02/03/02	M3X08	53.688,80	7,84	1	9,82	104.964,02	0,06 %
9.10	CPU 1 - D - 033	TRANSPORTE DE BOMBA COM CAMIONAO CARROCEIRA 90 (UNIDADE: T30M) - AF. 02/03/02	T30M	13.752,90	6,36	1	7,95	109.335,55	0,06 %
TOTAL SEM BDI								124.605.567,56	
TOTAL DO BDI								32.963.637,58	
TOTAL CERAL								157.569.205,14	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Consórcio do Território do Recôncavo que gerenciará o ato de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os municípios signatários de Protocolos de Intenção de Participação no Consórcio, a saber:

3.3. Conceição de Almeida

3.4. Cabaceiras do Paraguaçu

3.5. Cachoeira

3.6. Castro Alves

3.7. Cruz das Almas

3.8. Dom Macário Costa

3.9. Governador Mangabeira

3.10. Maragogipe

3.11. Monte Férrea

3.12. Muritiba

3.13. Nazaré

3.14. Santa Teresinha

3.15. Santo Amaro

3.16. Santo Antônio de Jesus

3.17. Saubara

3.18. São Felipe

3.19. São Félix

Comitê Nacional de Registro de Preços e Contratos do Consórcio do Território do Recôncavo
Modelo de Modelo de Ata de Registro de Preços - Licit. nº 14.133, de 2007
Aprovado pelo Conselho de Gestão e Inovação
Intermediado visual pelo Sistema de Gestão e Inovação
Atualização: 2025/05

Página 8 | 15



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

3.20. Vazado

3.21. Sapeação

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Das limitações para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrada na ata de registro de preços** para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7;
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita

Câmara Nacional de Modalidade de Licitação e Contratação de Consórcio Geral da União
Ministério do Modelo de Regime de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovação pelo Conselho de Gestão e Inovação
Monitorado pelo Secretário de Gestão e Inovação
Assinatura: ABR0075

Página 9 | 15



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consorciada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer nº 00075/2024/DICOR/DCU/AGU. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase de planejamento de contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, contratação de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO - CTR
Avenida Irma Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA.

- 5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contatações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas na Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para testá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que testa o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.360-000, Centro, Cruz das
Almas/BA.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovado repescusado sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes de ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.360-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia ausência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº. CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 2º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva na registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

Página 14 | 15

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contrato da Comissão Nacional de União
Relevo do Estado das Regiões do Nordeste - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Assembleia de Gestão e Inovação
Identidade visual: Centro de Gestão e Inovação
Atualização: 08/09/2025



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do interessado.

II. CONDIÇÕES CERAIS

II.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavada em 22 (vinte e duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada copia aos demais órgãos competentes.

En el río Alvar, donde se encuentran las amonitas más antiguas

göteborg **RESEARCH & CONSULTING**
www.goteborg.se, 031 8230000, info@goteborg.se

Ednaldo José Ribeiro - Presidente CTR
Representante legal do órgão gerenciador

gambir **STELLA GAMBIRALIS** (200-250 CM TALL)
 100% COTTON, 100% POLYESTER, 100% COTTON
 100% POLYESTER, 100% COTTON, 100% POLYESTER
 100% COTTON, 100% POLYESTER, 100% COTTON

[Home](#)

goubi secondo contratto di graduatoria
salvo tutto diritto
 Roma, 14 febbraio 2013. www.goubi.it
 seconda graduatoria di graduatoria del 2013

CONVÓCIO ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÃO
Karino Silva Santos
Representante local do Saneamento básico

gouda /ˈɡoʊdə/

Palmer
1988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO – CTR
(Processo Administrativo nº 003/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO – CTR, órgão público que gerencia a ata de registro de preços, com sede na Av. Imã Dulce, S/Nº, Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA, inscrito nº CNPJ sob o nº 09.964.230/0001-07, neste ato representado pelo(a) Prefeito Presidente **EDIVALDO JOSÉ RIBEIRO**, eleito em Assembleia Geral realizada em 27/10/2024 e empossado em 01/01/2025, conforme documentos publicados no Diário Oficial do Consórcio, em 31/12/2024 e em 03/01/2025, respectivamente, portador(a) do CPF nº 547.692.135-48, considerando o julgamento da Concorrência, na forma eletrônica referente ao Registro de Preços nº 0001/2025, publicada no Diário Oficial do Consórcio, em 21/08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas na Edital de Licitação supostando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada de Obras Civis de Pavimentação de Paralelepípedo – Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Divisão, nas Vias Urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO – CTR, especificada(s) no **Item 1** do Termo de Referência, anexo I da edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 0001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições oferecidas nesta proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ <https://ctr.imprensaoficial.org/publicacoes/ctr/2024/concorto/009.pdf>

² <https://ctr.imprensaoficial.org/publicacoes/ctr/2025/conveto/008.pdf>

³ <https://ctr.imprensaoficial.org/publicacoes/ctr/2025/conveto/008.pdf>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR									
ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TIPO	VALOR UNIT COM ISS	TOTAL	PESO P/O
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						286.594,65	0,65 %
1.1	CRU 1 - S - 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAMPA CALVINADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, 30,00 X 20,00, 10 COLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE TAMP E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FUND.	M²	75,00	443,68	1	332,76	41.571,75	0,10 %
1.2	CRU 1 - S - 002	CAVALETE DE FERRO METÁLICO PARA PLACA DE BREVETAGEM - 1,00 M X 1,00 M - CORTEÇÃO	UF	90,00	702,41	1	270,36	14.557,50	0,03 %
1.3	CRU 1 - S - 003	CHAMPEIRO COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 80 CV COMBUSTÍVEL 400 + 100 LITROS, 100 LITROS	CHP	702,08	120,95	1	126,12	98.896,40	0,2 %
2		MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS						270.620,00	0,68 %
2.1	CRU 2 - D - 001	TRANSPORTE COM CAMION MOTOGRUPO DE 20 T	100KM	50.000,00	1,50	1	2,37	268.630,00	0,68 %
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.631.413,20	3,94 %
3.1	CRU 3 - S - 004	ACERTAMENTO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	28,20	1	35,42	102.909,60	0,24 %
3.2	CRU 3 - S - 005	RELAÇÃO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES	H	8.640,00	25,56	1	33,8	289.675,20	0,67 %
3.3	CRU 3 - S - 006	ENCARGOS CIVIL DE OBRA (PROJETO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES)	H	2.880,00	50,30	1	157,79	442.036,20	1,02 %
3.4	CRU 3 - S - 007	ENCARGOS CIVIL DE OBRA (PROJETO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES)	H	2.880,00	126,92	1	166,05	455.944,00	1,06 %
3.5	CRU 3 - S - 008	APROFUNDAMENTO DE ENCARCOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	29,94	1	37,40	107.772,80	0,25 %
3.6	CRU 3 - S - 009	ENCARGOS CIVIL DE OBRA (PROJETO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES)	H	2.880,00	30,20	1	48,64	138.796,80	0,33 %
4		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						586.416,50	1,30 %
4.1	CRU 4 - D - 001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO DE CIMENTADO COM MORTAR	M³	500,00	177,12	1	245,83	422.965,00	0,98 %
4.2	CRU 4 - D - 002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA	M²	42.000,00	0,57	1	0,86	60.720,00	0,14 %
4.3	CRU 4 - D - 003	DESCRIÇÃO DE OBRA (PROJETO COM ENCARCOS COMPLEMENTARES)	M²	680,00	9,77	1	12,21	7.956,50	0,02 %

Gabaria Nacional do Município de São Paulo e Conselho de Administração do Estado
Município de São Paulo, 05 de Setembro de 2025 - Lei nº 10.123, de 2021
Aprovação para a Comissão de São Paulo e Conselho
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Informação
Atualização: 08/2025

Página 3 | 15



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

4.4	CPU 8 - D - 04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP (QUILÓMETROS - KM) - AF 000000	M300M	6.500,00	9,31	1	8,51	74.895,00	0,17 %
5		TERRAPENAGEM						12.174.183,96	28,31 %
5.1		MOVIMENTO DE TERRA						6.096.186,96	14,8 %
5.1.1	CPU 8 - S - 001	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARÇA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA 22HP/PLACAR 1,70T - AF 000000	M³	42.900,0	6,36	1	19,19	805.988,00	1,87 %
5.1.2	CPU 8 - S - 003	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - CONCERIMENTADO BASCULANTE DE 6 MP (QUILÓMETROS - KM) - AF 000000	M300M	136.800,0	7,72	1	9,84	3.229.040,00	7,51 %
5.1.3	CPU 8 - D - 005	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	98,00	17,01	1	61,72	16.064,96	0,03 %
5.1.4	CPU 8 - S - 004	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA - AF 000000	M²	495.900,0	6,69	1	8,25	806.280,00	1,9 %
5.1.5	CPU 8 - S - 005	ESCALON E CONCRETIZAÇÃO DE ATELAS COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREOSO, 08 CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARÇA E TRANSPORTE E SOLO - AF 000000	M²	41.900,0	22,38	1	27,93	1.071.080,00	2,71 %
5.2		APLICAÇÃO DE MATERIAL DE PIERRA PARA DRENAÇÃO DE BASE (SUB-BASE						408.715,80	1,41 %
5.2.1	CPU 8 - S - 006	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARÇA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA 22HP/PLACAR 1,70T - AF 000000	M³	4.500,00	6,36	1	19,19	86.395,80	0,20 %
5.2.2	CPU 8 - S - 007	TRANSPORTE DE MATERIAIS CARGO (CAMIONETAS) COM CAMINHO MANUTENÇÃO DE 6 MP (QUILÓMETROS - KM) - AF 000000	M300M	14.000,0	7,72	1	9,84	520.580,00	1,2 %
5.3		EXECUÇÃO E REPARO DE SUB-BASE E BASE						3.488.828,00	12,7 %
5.3.1	CPU 8 - S - 008	CONCRETIZAÇÃO DE BASE E DO SUB-BASE DE 15 CM DE COMBUSTIONAMENTO LATENTE (LARGAÇÃO - SERVIÇO BETÃO E CONCRETIZAÇÃO) DO BUEIROS - AF 000000	M²	6.000,00	16,04	1	19,20	1.087.200,00	2,46 %
5.3.2	CPU 8 - S - 009	CONCRETIZAÇÃO DE SUB-BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE AREOSO COM CIMENTO, 08 CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARÇA E TRANSPORTE E SOLO - AF 000000	M²	6.900,00	15,78	1	19,34	1.163.040,00	2,77 %



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irme Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

5.5.5	CPB-5-000	ESTRUTURA E CONSTRUTÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PIEDRA GRANULADA SIMPLES, EXCETOSE LAMPA E TRANSPORTAÇÃO DE MATERIAIS	M²	8.000,00	196,41	1	295,46	588.643,00	2,28 %
5.5.4	CPB-5-001	ESTRUTURA E CONSTRUTÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PIEDRA GRANULADA SIMPLES, EXCETOSE LAMPA E TRANSPORTAÇÃO DE MATERIAIS	M²	4.000,00	108,38	1	192,63	1.023.780,00	2,38 %
5.5.3	CPB-5-002	CONSTRUTÃO DE ACRESCAÇÃO DE SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	M³	22.000,00	7,40	1	9,24	203.280,00	0,47 %
5.5.2	CPB-5-003	CONSTRUTÃO DE ACRESCAÇÃO DE SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	M³	44.000,00	9,26	1	9,24	1.072.880,00	2,36 %
5		PAVIMENTAÇÃO						9.556.793,30	46,36 %
6.1		BLOQUEIO BLOCO SEXTANTE						5.043.180,88	8,73 %
6.1.1	CPB-5-004	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTANTE, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS EXISTENTES	M²	14.000,00	38,08	1	73,62	1.093.440,00	2,40 %
6.1.2	CPB-5-005	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTANTE DE 25 X 25 CM AF. 800/000	M²	24.000,00	93,78	1	104,43	2.896.440,00	8,67 %
6.1.3	CPB-5-006	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	M³	44.000,00	9,26	1	9,24	588.643,00	0,47 %
6.1.4	CPB-5-007	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	TONELADA	18.000,00	7,65	1	9,26	121.402,48	0,24 %
6.2		PISO INTERTRAVADO						4.428.773,08	10,70 %
6.2.1	CPB-5-008	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS EXISTENTES	M²	14.000,00	38,08	1	67,58	957.840,00	2,19 %
6.2.2	CPB-5-009	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTANTE DE 25 X 25 CM AF. 800/000	M²	24.000,00	93,78	1	104,43	2.896.440,00	8,67 %
6.2.3	CPB-5-010	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	M³	44.000,00	9,26	1	9,24	588.643,00	0,47 %
6.2.4	CPB-5-011	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 TONELADAS COM EQUIPAMENTOS E DESCARGA LÍQUIDA	TONELADA	18.000,00	7,65	1	9,26	121.402,48	0,24 %

Câmara Municipal de Cruz das Almas e Comissão de Execução/Projeto de Lei
Municipal de Cruz das Almas, de 15 de Setembro de 2025
Aprovado pela Comissão de Execução/Projeto de Lei
Municipal de Cruz das Almas, de 15 de Setembro de 2025
Assinado: AMPL/2025

Página 5 de 15



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

8.13	CPH 0 - S - 051	SERVO PRESTADO: SERVIDOR DE 1.180 ML COM TUBO DE PLACO COMBUSTÍVEL, REFORÇO, COM 100 ML, ENCHIMENTO COM AREIA, ENVOLTO COM MANTA GEOTÊXIL, COM SOLO DE AREIA, M. 000000	M	154,80	15,84	1	M. 1.72	2.158,80	0,05 %
8.14	CPH 0 - S - 052	SERVIDOR DE ALUMINUM COM CAMINHÃO, FALCULANTE DE 6 M (UNIDADE: MCM) M. 000000	MCM	9.000,00	4,27	1	7,56	66.648,00	0,03 %
8.15	CPH 0 - S - 053	MANEJO DE SOLOS COM CAMINHÃO (CAMINHÃO 11 UNIDADES, TRAM M. 000000)	TRAM	20.000,00	7,95	1	9,36	185.004,00	0,41 %
TOTAL SEM IPI								34.951.550,54	
TOTAL DO IPI								8.586,734,00	
TOTAL, GERAL								42.998.284,54	

2.2. A imagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será (44) Conselho do Território do Recôncavo que gerenciará o ato de registro de preços.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as municipalidades signatárias de Protocolos de Intenção de Participação no Consórcio, a saber:
- 3.3. Conceição da Almeida
- 3.4. Cabaceiras do Paragipê
- 3.5. Cachoeira
- 3.6. Castro Alves
- 3.7. Cruz das Almas
- 3.8. Dom Macedo Costa
- 3.9. Governador Mangabeira
- 3.10. Maragogipe
- 3.11. Muniz Ferreira
- 3.12. Muritiba
- 3.13. Nazaré
- 3.14. Santa Teresinha
- 3.15. Santa Amaro
- 3.16. Santa Antônio de Jesus
- 3.17. São João
- 3.18. São Felipe
- 3.19. São Félix



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

3.20. Varsado

3.21. Sapeaçu

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distal e municipal que não participarem do procedimento do RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de possível desabastecimento ou discontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aprovação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a conclusão da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação de órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item de ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Das limitações para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distal e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distal e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP-44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

as licitas de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programas ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Validade e extensão de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO REMANVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no RMP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovada o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer nº 00075/2024/DCCGR/DCU/AGU. Há a possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento de contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por instrumento de contratação contratual, cessante de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento fiscal, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo da validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação, da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registradas na ata os preços e os quantitativos da adjudicatária, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no Edital e se restringir aos limites dela;

5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexos, o registro dos fornecedores ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem, entre os bens, os bens ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a distribuição na licitação; e



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP 44.360-000, Centro, Cruz das
Álmas/BA

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas classificações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação das licitantes que compareceram a cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observada a ordem de classificação, o item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhuma das licitantes que foram o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observadas as regras estabelecidas e sua eventual assinalação nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o licitante ou fornecedor nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO – CTR
Avenida Irma Dulce, s/nº, CEP 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repasse sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no ato de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, haverá ser respeitada a critério de atualização e o índice previstos para a atualização;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do certidão de registro, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará ou liberará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador convocará aos órgãos e as entidades que tiveram fornecimento decorrente da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a profundidade de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.132, de 2024, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da cadastros de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam executar seus preços registrados, observado o disposto no item 5.2.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento de sua de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de uma situação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da inaplicação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora convocará em diligência as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.132, de 2024.

B. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende cancelar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.482, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução de quantidades correspondente à quantidade pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia análise do órgão ou da entidade que sofrer redução nas quantidades informadas.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor a execução de sua de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, após a homologação ou não do fornecedor decorrente do remanejamento das atas.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº - CEP: 14.380-000, Centro, Cruz das
Almas/BA

nas hipóteses em que o descumprimento dos respectivos compromissos dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
art. 8º, IX, do Decreto nº 8.462, de 2022;

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.3, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor;

II. CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como no prazo para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 (vinte e duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi unânime pelas partes a assinar cada uma dos elementos pactuados;

Cruz das Almas, 05 de setembro de 2023.

ASSINATURA

Presidente do Consórcio Territorial do Recôncavo
EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF nº 02.973.963/0001-00
Inscritas em 05/09/2023, às 14h 05min

Fornecedor registrado
CONSORCIO DO RECÔNCIVO
CPF nº 02.973.963/0001-00
Inscritas em 05/09/2023, às 14h 05min

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO

Edvaldo José Ribeiro - Presidente, CTR
Representante legal do órgão gerenciador

CONSORCIO ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÃO

Sarina Silveira Santos
Representante legal do fornecedor registrado

Presidente do Consórcio Territorial do Recôncavo
EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF nº 02.973.963/0001-00
Inscritas em 05/09/2023, às 14h 05min

Fornecedor registrado
CONSORCIO ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÃO
CPF nº 02.973.963/0001-00
Inscritas em 05/09/2023, às 14h 05min

Nome
CPF

Nome
CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.270.944/9901-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2025
NOME EMPRESARIAL ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pistas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-6-99 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV OLÍVIA FLORES	NÚMERO 286	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 583
CEP 45.928-199	MUNICÍPIO CANDEIAS	UF BA
E-MAIL ELETRÔNICO DIRADMINISTRATIVO@KLXHOLDING.COM.BR		TELEFONE (11) 9928-3671
NOME FISCAL DO RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 03/11/2025 às 17:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **62.270.944/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelas entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos contratos, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em contratos, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:33:38 do dia 03/11/2025, com validade até o dia 03/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2ib11OMUo2VwflqMoEXJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2124070 - 2025

CPF/CNPJ Razão: 62.270.944/

Contribuinte: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA

Liberação: 17/11/2025

Validade: 16/05/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (excluída a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer ressalva invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFP/SUREM nº 5, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.681, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2012, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:45:33 horas do dia 17/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 19023892

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 07:34:00

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 62.270.944/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 07:34:00

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 62.270.944/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.270.944/0001-36
Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.270.944/0001-36
Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/08/2025
CNAE Primário: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Secundário 1: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Dados para Contato

CEP: 45.028-100
Endereço: AVENIDA OLIVIA FLORES, 286 - ANDAR 5 SALA 503 - CANDEIAS
Município / UF: Vitória da Conquista / Bahia
Telefone: (11) 89283671
E-mail: DIRADMINISTRATIVO@KLXHOLDING.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 070.653.716-54
Nome: KARINA SILVA SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 070.653.716-54
Nome: KARINA SILVA SANTOS
E-mail: karinasantospj@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.270.944/0001-36
Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.270.944/0001-36
Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.270.944/0001-36
Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



152243422

NOME LARISSA OLIVEIRA SANTOS	
DOC. IDENTIFICADORA DO PROPRIETÁRIO 1100144799-00P-BA	
CPF 036.005.715-14	DATA DE NASCIMENTO 21/09/1994
ENDEREÇO ALCEGO SANTOS DOS SANTOS MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS 2	
PROFISSÃO Administradora	SEX F
DATA DE EMISSÃO 27/05/2022	VALIDADE 18/05/2025
VALIDADE GERAL 25/05/2026	

ASSINATURA

Larissa Oliveira Santos

ASSINADORA DO DOCUMENTO LARISSA OLIVEIRA SANTOS	DATA ASSINATURA 24/05/2022
--	-------------------------------

UNIDADE OPERACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

15224281000
BA010744034

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
« <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> », opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.278.446/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 18/06/2023
NOME (RACIÃO) ROCKFELLER INVENTACAOES SPE LTDA			
FANTASIA (NOME COMERCIAL) NOME DE FANTASIA ROCKFELLER INVENTACAOES SPE			PORTO DEBARS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.10-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-01 - Obras para sinalização em pistas rodovias e aeroportos 02.10-9-99 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS TERCIARIAS 596-3 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV OLÍMPIA FLORES	NÚMERO 386	COMPLEMENTO ANDAR: 1 SALA 100	
CITY HOLZ-100	CEP CANDIBA	ESTADO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
E-MAIL (E-MAILS) DINACADMINISTRATIVO@ROCKFELLER.COM.BR		TELEFONE (11) 8038-5871	
DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE 18/06/2023			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2023	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO		SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2023 às 11:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR DUA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
CNPJ: 62.270.944/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:20 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **6AEF.40B0.8461.8788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**
CNPJ: **62.270.944/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:02 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **72C1.E534.0228.DE68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255625671

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	42.270.944/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 89395 / 2025

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA

CPF/CNPJ: 62.270.944/0001-36

Endereço do imóvel: Avenida Olívia Flores Nº286 - CANDEIAS - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Reza-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 03/11/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

Chave de validação: 8314d961

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.270.944/0001-36

Razão Social: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA

Endereço: AV OLÍVIA FLORES 286 AN S SAÇA 593 / CANDEIAS / VITÓRIA DA
CONQUISTA / BA / 45628-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2025 a 14/11/2025

Certificação Número: 2025101619346442446030

Informação obtida em 03/11/2025 15:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 62.270.944/0001-36
Certidão nº: 65967851/2025
Expedição: 03/11/2025, às 15:14:01
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.270.944/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **62.270.944/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:49 do dia 10/11/2025, com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jEisL142bWvQNh3RIA EA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 14:10) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.270.944/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.1C6D.E4C5.7605 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA CNPJ 22851371000110, NIRE 35234804725, com sede no(a) AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - BA, endereço: CAM CAPITAO MESSIAS, 35, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004020.

ROCKEFELLER CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 06968947000177, NIRE 35234479778, com sede no(a) AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811, SALA 1119, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - BA, endereço: CAM CAPITAO MESSIAS, 35, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004020.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA Tendo como nome fantasia ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA OLÍVIA FLORES, 286, ANDAR:5;SALA:503, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.028-100.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EXECUCAO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTACAO COM BLOQUETE PISO INTERTRAVADO PARALELEPIEDOS PISOS EM CONCRETO EXECUCAO DE MEIO FIO E SARIJETAS

Req: 81500002565056

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206818658 em 15/08/2025
Protocolo 257534263 de 15/08/2025

Nome da empresa ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA NIRE 20206818658

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 256489726530274

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA

E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, BEM COMO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é 14/08/2030 (art. 997, II, CC/2002).

GO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) à integralizar até 14/08/2030.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) à integralizar até 14/08/2030;
ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado e um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à integralizar até 14/08/2030;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81500002505056

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 25006818668 em 18/08/2025
Protocolo 257534263 de 15/08/2025

Nome da empresa: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA** NIRE: 2623691885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jusbr.br.gov.br/OU/TEMTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx?Chancela=25948972653074>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**



CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) não Sócio KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPITAO MESSIAS, 35, PERDIZES, SÃO PAULO, SP, CEP 05004020, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA**



http://arquivo.cca.com.br/assinador/verificacao?chave=-7860317f0c9c71e9a8e1a4077a1e01b0c71a30
ARQUIVO DIGITALIZADO POR: 0785371644-KARINA SILVA SANTOS | 03281959641 - EDUARDO CRISTIANINI SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, 15 de agosto de 2025.

COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Representado por: KARINA SILVA SANTOS

Rec: 81500002595056

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206818658 em 18/08/2025

Protocolo 257534253 de 15/08/2025

Nome da empresa ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA NIRE 29206818658

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299486726530074

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruna Mota Passos - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**



ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA
Representado por: KARINA SILVA SANTOS

KARINA SILVA SANTOS (ADMINISTRADOR)

Visto
EDUARDO GUILHERME NASCIMENTO SILVA
(OAB-BA 64658)

http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/assinadorweb?chave=78862187c4b71d3944814d407741e551a771a10
ASSINADOR 01017942875 FOR. 878537164-KARINA SILVA SANTOS|01018797961-EDUARDO GUILHERME NASCIMENTO SILVA

Req: 81500002595056

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206818956 em 18/08/2025

Protocolo 257534253 de 15/08/2025

Nome da empresa: ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA NIRE 29206818956

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296488729530274

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





257534253

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
PROTOCOLO	257534253 - 15/08/2025
ATO	066 - CONTRATO
EVENTO	066 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206818658
CNPJ 02.270.444/0001-36
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206818658 DE 18/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 15/08/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381906963 - EDUARDO GUILHERME NASCIMENTO SILVA - Assinado em 15/08/2025 às 15:17:31
Cpf: 05063371634 - KARINA SILVA SANTOS - Assinado em 15/08/2025 às 15:15:05



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206818658 em 18/08/2025
Protocolo 257534253 de 15/08/2025

Nome da empresa ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA NIRE 29206818658

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2504869726530274

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 070.653.716-54
Nome: KARINA SILVA SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/09/1984
Filiação Materna: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS
Estado Civil:
CEP: 05.004-020
Endereço: RUA CAPITAO MESSIAS, 35 - ED ZABEL PACAEMBU - PERDIZES
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 966193450
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 22.851.371/0001-10 Participação Societária: 70,00%
Nome: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Data Abertura Empresa: 14/07/2015
CEP: 01.452-001
Endereço: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811 - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (62) 30301150
E-mail: ADMINISTRATIVO@ROCKEFELLERAMBIENTAL.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 06.968.947/0001-77 Participação Societária: 30,00%
Nome: ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA
Data Abertura Empresa: 02/09/2004
CEP: 01.452-001
Endereço: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811 - SALA 1119 - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (77) 81025539
E-mail: ATENDIMENTO@BRITOCOELHOCONTABILIDADE.COM.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

1066 - Controle Tecnológico de Pavimentação
1392 - Obras Cíveis de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica
1414 - Obras Cíveis de Pavimentação Polidrica
1422 - Obras Cíveis de Pavimentação de Paralelepípedo



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KARINA SILVA SANTOS**

CPF/CNPJ: **070.653.716-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novas convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:23 do dia 15/08/2025, com validade até o dia 14/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e6HMGQZW3Q5X6xVu4OGk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



005000

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.851.371/0001-10 DUNS®: 942859639
Razão Social: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/11/2025
Código de Controle: 22E39695D265B0DC

Comprovante de Regularidade do PGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2025
Código de Controle: 2025072507092323353821

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2025
Código de Controle: 319325122025



005004

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.851.371/0001-10 DUNS®: 942859639
Razão Social: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 154.051.040.114
Inscrição Municipal: 1.829.795-1

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/12/2025
Código de Controle: 25060059226-80

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2025
Código de Controle: 1233358 - 2025



034595

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.851.371/0001-10 DUNSD: 942859639
Razão Social: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2025	Automática
PGTS	Validade:	23/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.trt.jus.br/certidao)	Validade:	06/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2025
Receita Municipal	Validade:	06/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO 20.001.111.000-10 NATRE		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA		DATA DE EMISSÃO 14/01/2018	
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTANO ROCKEFELLER AMBIENTAL		PORTE DEBARI	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18.11-000 - Cadeta de resíduos não-perigosos (Dispensada *)			
ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS POR ESTABELECIMENTO 11.30-0-00 - Locação de veículos de motor (Dispensada *) 11.30-0-00 - Atividades relacionadas a regras, resoluções e gestão de redes (Dispensada *) 24.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 26.90-0-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.30-0-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-0-01 - Construção de redes e fiação 42.11-0-02 - Pintura para instalações em pontos residenciais e aeroportos 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.13-0-00 - Obras de transplacagem (Dispensada *) 43.90-1-00 - Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Dispensada *) 43.90-1-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 71.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 71.11-0-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *) 71.12-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *) 71.13-0-00 - Aluguel de outros máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 81.20-0-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *) 81.21-0-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-0-00 - Atividades paragonísticas (Dispensada *)			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada			
COMPROVANTE AV. SRS. MARIA LIMA		CÓDIGO DE INSCRIÇÃO 1818	
CNPJ 01.458-001	RAZÃO SOCIAL JARDIM PAULISTANO	ENDEREÇO SÃO PAULO	UF SP
E-MAIL ADMINISTRATIVO@ROCKEFELLERAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (00) 0000-0000	
CNPJ PRESENTADO EM REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO 14/01/2018	
SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA		SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	

CF e código de atividade e situação de inscrição que estão em negrito constam no Protocolo CC2008 nº 31, de 14 de junho de 2018, de cuja reprodução depende o preenchimento do CC2008 para obter o certificado, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2012.

Emitido no dia 14/01/2018 às 11:44:36 (hora e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultar CNPJ](#)

[Exatidão](#)

[Desatualiza](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**
CNPJ: **22.851.371/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:50 do dia 09/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **8063.2C94.F472.3D8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NOME		REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA DAS ATIVIDADES	PRazo DE DURAÇÃO
35234804725				15/05/2005	14/07/2015	PRazo DETERMINADO
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO
COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL
CAPITAL	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
R\$ 2.551.371.0001-10	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1811				
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MORADA	VALOR CAPITAL	
JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01452-001	RS	20.000.000,00	

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
ATIVIDADES PASAGÍSTICAS	
OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

NOME		REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA DAS ATIVIDADES	PRazo DE DURAÇÃO
KLX HOLDING LTDA						
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA						LIMITADA UNIPESSOAL
CAPITAL	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
R\$ 35280142106	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1811				
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MORADA	VALOR CAPITAL	
JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01452-001	RS	20.000.000,00	
CARTEIRA	CARGO	QUANTIDADE COTAS				
35280142106	SÓCIO	20.000.000,00				

OCCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE ADMINISTRADOR						
NOME						
KARINA SILVA SANTOS						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CAPITÃO MESSIAS				35	AP 81	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
PERDIZES	SÃO PAULO	SP	05004-020	1116148328		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS				
070.653.716-54	OCCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	

DATA	NÚMERO	
15/05/2025		
SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: SA. NIRE 39204219895.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234864735
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2025



Certidão Simples/Gratuita. Documento certificado por ALOIZIO ESPINHO SCARF JUNIOR, Secretário-Geral de Justiça, A. Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no www.jucesp.net.br por meio do número de autenticação 355903357, segundo NIRE, 2 de junho de 2025 de 14:59:09.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1233358 - 2025

CPF/CNPJ Razão: 22.851.371/

Contribuinte: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA

Liberação: 06/09/2025

Validade: 06/12/2025

Tributos Abrangidos: Imposto sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização - Taxa de Fiscalização

Taxa de Fiscalização de Anúncio - Taxa de Fiscalização

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - Taxa de Fiscalização

Taxa de Prestação de Serviços de Saúde - Taxa de Prestação de Serviços de Saúde (atualizada a partir de Jan/2011)

Imposto sobre Transmissão de Bens Imobiliários - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.810.043-0 - Início até: 16/09/2025 (AV 810-043-0 - LRA, 1811 - CEP-0145-001)

CCM 1.825.390-1 - Início até: 14/02/2015 (AV 1825-390-1 - LRA, 1811 - CEP-0145-001)

CCM 7.847.892-7 - Início até: 20/09/2025 (AV 7847-892-7 - LRA, 1811 - CEP-0145-001)

Reassalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou quando verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SP/PQM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SP/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2016, Decreto 50.081, de 29 de junho de 2005, Decreto 91.734, de 13 de agosto de 2010, Portaria SP nº 266, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SP nº 152, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:47:02 horas do dia 06/09/2025 (hora e data de emissão).

Código de Autenticidade: 6706FE26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.851.371/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110853876-71

Data e hora da emissão 14/11/2025 09:42:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfs.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.851.371/0001-10	DUNSB:	942859639
Razão Social:	COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA		
Nome Fantasia:	ROCKEFELLER AMBIENTAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.851.371/0001-10

Razão

COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA

Social:

Endereço:

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO /
SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111603232323353894

Informação obtida em 17/11/2025 13:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2025 às 10:20) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.851.371/0001-10.

A condenação por ato de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6917.2CA5.10DB.7437 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**

CPF/CNPJ: **22.851.371/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:13 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/cond/p?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 233A171125133713

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.851.371/0001-10 DUNS®: 942859639
Razão Social: COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE 06.968.947/0001-77
CNPJ nº 06.968.947/0001-77

BRENO SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, C.P. nº 078.914.465-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1549774204, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LEOPOLDINA, 170, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077496, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial 06.968.947 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205596856, com sede Rua Marechal Hermes, 221, Sala 303, Centro Barreiras, BA, CEP 47800169, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.968.947/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial 06.968.947 LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** e adotando o nome fantasia **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA RIO VERDE, S/N, QUADRA 97 LOTE 04/04A SALA 2309 EDIF E-BUSINESS RIO VERDE, VILA SÃO TOMAZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP 74.915-515.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 99476068 em 29/03/2024
Protocolo 240965780 de 21/02/2024

Nome da empresa ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29205596856

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 36148282784422

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024
por Breno Mota Passos - Secretário-Geral



29032024

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE 06.968.947 LTDA
CNPJ nº 08.968.947/0001-77

003478

- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4399-1/01 - Administração de obras
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. KLX HOLDING LTDA admitido neste ato CNPJ 48414490000107, NIRE 35260142106, com sede no(a) AVENIDA BRIS FARIA LIMA, 1811, SALA 1119, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: CAM CAPITAO MESSIAS, 35, PERDIZES, SÃO PAULO, SP, CEP 05004020.

Retira-se da sociedade o sócio BRENO SILVA SANTOS, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior de R\$ 50.000,00 totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000.000 (dez milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo que os R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) restantes serão integralizados até 31/12/2028, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

KLX HOLDING LTDA, com 10.000.000 (dez milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado e um total de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) a integralizar.

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico e Registro sob o nº 86479086 em 29/03/2024
Protocolo 249695780 de 21/03/2024

Nome da empresa ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 2920259896

Este documento pode ser verificado em <http://reg.br.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 39146292784422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024
por Bruno Nogueira Passos - Secretário-Geral

29/03/2024

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) não sócio **KARINA SILVA SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **11/09/1984**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, **CPF nº 070.653.716-54**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA CAPITAO MESSIAS, 35, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004020, BRASIL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em **Aparecida de Goiânia - GO**.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

KLX HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.414.490/0001-07**, **NIRE 35260142106**, com sede no(a) **AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811, SALA 1115, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL**, representada neste ato por sua **REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **11/09/1984**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, **CPF nº 070.653.716-54**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398**, Órgão Expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, endereço: **RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APARTAMENTO 81, EDIFÍCIO ZABEL PACAEMBU, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004020**.

Sócia da Sociedade Limitada **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na **AVENIDA RIO VERDE, S/N, QUADRA97 LOTE 04/04A SALA 2309 EDIF E-BUSINESS RIO VERDE, VILA SAO TOMAZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP 74.915-515**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **06.968.947/0001-77**, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** e tem sede à **AVENIDA RIO VERDE, S/N, QUADRA97 LOTE 04/04A SALA 2309 EDIF E-BUSINESS RIO VERDE, VILA SAO TOMAZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP 74.915-515**

Página 3

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE 06.968.947 LTDA
CNPJ nº 06.968.947/0001-77



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 200.000,00 subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e R\$ 9.800.000,00 a serem integralizados até 31/12/2028, pelo sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	PERCENTUAL
IKLX HOLDING LTDA	10.000.000	R\$ 200.000,00	R\$ 9.800.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto Social é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98476066 em 29/02/2024
Protocolo 249005760 de 21/02/2024

Nome da empresa ROCKFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 2925598666

Este documento pode ser verificado em http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO_DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 39146292764422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

29/02/2024

7752-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

033431

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em: 02/09/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela não sócia **KARINA SILVA SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 11/09/1984, **SOLTEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-54, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1118148398, Órgão Expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, endereço: **RUA CAPITÃO MESSIAS, 35, APARTAMENTO 81, EDIFÍCIO ZABEL PACAEMBU, PERDIZES, SÃO PAULO, SP, CEP 05004020**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Aparecida de Goiânia-GO, 22 de Janeiro de 2024.

BRENO SILVA SANTOS

KLX HOLDING LTDA
Representado por: **KARINA SILVA SANTOS**

KARINA SILVA SANTOS (ADMINISTRADOR)

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96478068 em 29/03/2024

Protocolo 246666790 de 21/03/2024

Nome da empresa **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** NIRE 29205506850

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 39145292794422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



29/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0795114531 BRENO SILVA SANTOS 9796377454 KARINA SILVA SANTOS



249965786
003433

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

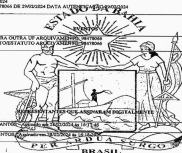
NOME DA EMPRESA	ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	249965786 - 21/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205596556
CNPJ 06.968.5470001-77
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98478064 DE 29/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 29/02/2024

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO 98478064
031 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98478064

Cpf 096337024 - KARINA SILVA SANTOS - Assinado em 29/02/2024 às 14:17:45
Cpf 0961446547 - BRUNO SILVA SANTOS - Assinado em 29/02/2024 às 14:17:45



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98478064 em 29/02/2024
Protocolo 249965786 de 21/02/2024

Nome da empresa ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29205596556

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 39146502754422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

003434

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 25/02/2024, foi realizado o registro para a empresa ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 06.968.947/0001-77.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ nº 06.968.947/0001-77



JUCESP PROTOCOLO
2.621.796/24-9



KLX HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.414.490/0001-07, NIRE 35260142106, com sede no(a) AVENIDA BRIG FÁRIA LIMA, 1811, SALA 1119, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL, representada neste ato por sua REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA CAPITÃO MESSIAS, 35, APARTAMENTO 81, EDIFÍCIO ZABEL PACAEMBU, PERDIZES, SÃO PAULO, SP, CEP 05004020.

Sócia da Sociedade Limitada **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na AVENIDA RIO VERDE, S/N, QUADRA 97 LOTE 04/04A SALA 2309 EDIF E-BUSINESS RIO VERDE, VILA SÃO TOMAZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP 74.915-515., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.968.947/0001-77 e NIRE nº 52205412111, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01.452-001.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício é o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em São Paulo – SP.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

KLX HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.414.490/0001-07, NIRE 35260142106, com sede no(a) AVENIDA BRIG FÁRIA LIMA, 1811, SALA 1119, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO, SP, CEP 01452001, BRASIL, representada neste ato por sua REPRESENTANTE KARINA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA CAPITÃO MESSIAS, 35, APARTAMENTO 81, EDIFÍCIO ZABEL PACAEMBU, PERDIZES, SÃO PAULO, SP, CEP 05004020.

Sócia da Sociedade Limitada **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01.452-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.968.947/0001-77, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.968.947/0001-77

003436

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** e tem sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01.452-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 200.000,00 subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e R\$ 9.800.000,00 a serem integralizados até 31/12/2028, pelo sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
KLX HOLDING LTDA	10.000.000	R\$ 200.000,00	R\$ 9.800.000,00	R\$ 10.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto Social é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUÉL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4292-8/02 - Obras de montagem industrial

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ROCKERELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.968.947/0001-77

4399-1/01 - Administração de obras;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

7732-1/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficar assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela não sócia **KARINA SILVA SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 11/09/1984, **SOLTEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.653.716-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118148398, Órgão Expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** - BA, endereço: **RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APARTAMENTO 81, EDIFÍCIO ZABEL PACAEMBU, FERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004020**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ROCKELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 06.968.947/0001-77

032436

ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Paulo - SP, 16 de Outubro de 2024.

KLX HOLDING LTDA

Representado por: **KARINA SILVA SANTOS**

KARINA SILVA SANTOS (ADMINISTRADOR)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

NOME EMPRESARIAL				TIPO JURÍDICO	
RLX HOLDING LTDA				SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE		CNPJ		NÚMERO DO ARGUMENTO	
35280142106		48.414.490/0001-07		1.084.943/23-2	
				DATA DO REGISTRO	
				20/06/2023	
NOME EMPRESARIAL					
RLX HOLDING LTDA					
DATA DE EMISSÃO		HORA DE EMISSÃO		CÓDIGO DE CONTROLE	
22/06/2023		18:50:49		200324873	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.					

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/06/2023 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/09/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M-ART.2º.

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



103441

Requerimento Capa

100, 000
00
01

Protocolo Reduzido

SPF0330401800



DADOS CADASTRAIS

ATOS		
Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial		
NOME EMPRESARIAL		FORTE
RLX HOLDING LTDA		Denomê
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		1811
COMPLEMENTO	BARRIO/CÍTRIO	CEP
ESCRIT 1119	JARDIM PAULISTANO	01452001
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		SP
E-MAIL		TELEFONE
atendimento@criticocontabilidade.com.br		
NÚMERO EXERCÍCIO (1)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXERCÍCIO ANTERIOR	48414490000107	35260142106
IDENTIFICAÇÃO DO SIGANTÁRCO/ADMINISTRANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES ESCOLHIDOS
NOME: KARINA SILVA SANTOS - Sôcio-Administrador		DARE R\$ 248,99
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DEACRE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

COMPRO HABILITADO	DESCRIÇÃO:

ELETROINTELIGÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXERCÍCIO: ATUALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXERCÍCIO: ATUALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXERCÍCIO



04/05/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.034.34032-2 em 24/05/2023 da empresa RLX HOLDING LTDA, NIRE nº 35260142106, protocolado sob o nº SPF0330401800. Autenticação: verificação e autenticação do registro em: <http://www.jucsp.sp.gov.br> com o número do mesmo. SOBSCRITA POR: CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e emitida em 22/05/2023 por MAFIA. www.jucsp.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.968.947/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
02/09/2004

NOME (EMPRESA)

ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.19-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.32-5-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.32-5-02 - Obras de montagem industrial

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.38-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.38-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.38-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.38-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.38-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BRIG FARIA LIMA

NÚMERO

1811

COMPLEMENTO

SALA 1119

CEP

01.452-001

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

E-MAIL/ELETRÔNICO

ATENDIMENTO@BRITOCOLHOCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(11) 8192-5539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



005010

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.968.947/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não reatadas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:23:06 do dia 15/08/2025, com validade até o dia 14/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **uJR4dSVVAWvrgSMFlrxY**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2025 12:36:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ: **06.968.947/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2025 às 09:22) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.968.947/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://dheulgacondictos.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 889F2868BCAA4520 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.968.947/0001-77	DUNS®:	936139147
Razão Social:	ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA		
Nome Fantasia:	ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.968.947/0001-77 DUNSD: 936139147
Razão Social: ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.968.947/0001-77 DUNS®: 936139147
Razão Social: ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA
Nome Fantasia: ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Quem é?

At - O CNPJ informado não está cadastrado na base de dados
Federal existente no TCU

Emitir certidão negativa

Tipo de emissão
selecione ☒ emissãoTipo
☒ CNPJ ☐ CPFCNPJ
62.279.846/0001-96☒ Sim ☐ Não

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 06.968.947/0001-77

Certidão n°: 69771137/2025

Expedição: 14/11/2025, às 10:36:14

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.968.947/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ: **06.968.947/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:42 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.
Código de controle da certidão: **D712.3D7F.662B.6285**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EMPRESARIAL**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.851.371/0001-10, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1811, 9º andar, Conj. 918, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-001, neste ato representada na forma do seu contrato social, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada "**1ª COMPROMISSÁRIA**", e **ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.968.947/0001-77, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1811, sala 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-001, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada "**2ª COMPROMISSÁRIA**", conjuntamente identificadas como "**COMPROMISSÁRIAS**", sem entre si julgo e acertado, o presente instrumento particular de compromisso de constituição de consórcio empresarial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1. As **COMPROMISSÁRIAS** declaram que o consórcio adotará o nome de "**CONSÓRCIO ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÃO**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o compromisso intransferível e irrevogável de constituição de consórcio empresarial entre as duas pessoas jurídicas ora **COMPROMISSÁRIAS**, visando a participação na licitação oriunda do Processo Administrativo n. 003/2025, Concorrência Eletrônica n. 90001/2025 - UASG 932974, considerando o permissivo editalício constante no item 14, VIII;

2.2. Declaram as empresas **COMPROMISSÁRIAS** que o presente instrumento possui amparo legal nos arts. 278 e 279 da Lei n. 8.404/76, bem assim no art. 15 da Lei n. 14.133/2021, constituindo-se como um compromisso particular de constituição de consórcio com vistas à habilitação perante a concorrência eletrônica n. 90001/2025 referente ao processo administrativo n. 003/2025, cujo edital fora publicado pelo Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, mediante a sua Diretoria de Licitações;

2.3. As empresas **COMPROMISSÁRIAS** atuarão em conjunto para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloqueio / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, nos termos do Edital publicado;

2.4. As **COMPROMISSÁRIAS** declaram desde já que submeterão incondicionalmente toda a sua atuação administrativa, operacional, financeira e técnica às regras disciplinadas pelo Edital, pela Lei n. 14.133/2021 e pelas demais normativas de regência, bem assim aos princípios e normas de Direito Público e Administrativo;

2.5. O presente instrumento particular de compromisso de constituição de consórcio não constituirá pessoa jurídica autônoma, conforme prescrição normativa do art. 278, § 1º, Lei n. 4.704/76, definindo-se como um conjunto de deveres, direitos e vínculos obrigacionais de cada **COMPROMISSÁRIA**, assumindo, ambas, as empresas, compromissos legais e contratuais perante o Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, nos termos do Edital publicado e da legislação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE DO CONSÓRCIO

3.1. Declaram as partes que o consórcio, para todos os fins de direito, tem sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1811, sala 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIDER DO CONSÓRCIO E DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS (ART. 15, II e V, LEI N. 14.133/2021)

4.1. Conforme inteligência normativa do art. 15, II, Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações, declaram as **COMPROMISSÁRIAS**, desde já, cumprindo com a determinação contida no item n. 9.14 do Edital publicado pelo Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, que a empresa COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.851.371/0001-10, ora identificada como 1ª **COMPROMISSÁRIA**, atuará enquanto empresa líder do consórcio, sendo responsável por sua representação perante a Administração Pública;

4.2. Na qualidade de líder do consórcio, a 1ª **COMPROMISSÁRIA** assume todas as responsabilidades legais e edilícias perante a Administração Pública e o Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, sendo, portanto, a responsável pela representação e

pelos cumprimentos dos compromissos assumidos na proposta financeira, até a assinatura do Contrato Público, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista na cláusula 4.4 deste instrumento:

033404

4.2.1. A 1ª COMPROMISSÁRIA, ora estabelecida como empresa líder do consórcio, constitui-se como responsável pelo cumprimento das exigências de qualificação técnica que se referem aos atestados de capacidade técnica e indicação de responsáveis técnicos qualificados perante a Administração Pública, bem como demais exigências que apenas a empresa líder poderá atender;

4.3. A 2ª COMPROMISSÁRIA, por força das disposições ora aventadas, obriga-se a cumprir, devida e tempestivamente, todas as solicitações, fornecimento de informações e adoção de medidas perante a **1ª COMPROMISSÁRIA**, líder do consórcio, visando subsidiá-la a cumprir com suas obrigações perante a Administração Pública;

4.4. As empresas COMPROMISSÁRIAS, por força do disposto no art. 15, II, Lei n. 14.133/2021, assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados em sua atuação enquanto consórcio, o que abrange tanto a fase de pré-qualificação, como a execução do Contrato de Público.

4.5. A Sra. Karina Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade de n. 11.814.398 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 070.633.714-54, brasileira, solteira, será a representante legal do Consórcio, com plenos poderes para representá-lo administrativamente e judicialmente, podendo assinar, praticar e assumir responsabilidades em nome do Consórcio;

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DAS COMPROMISSÁRIAS

5.1. As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se, pelas disposições contidas neste instrumento, a não participar da licitação perante o Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR de forma autônoma ou isolada, tampouco de atuar, em qualquer das fases do procedimento licitatório e em qualquer esfera da Administração Pública, à revelia da outra, como formular propostas, impugnar editais, interpor recursos e apresentar contrapropostas, opor incidentes, apresentar lances, firmar atos, realizar declarações, assinar atestados, responder eventuais diligências, dentre outros, sem que haja prévio conhecimento e do outro e alinhamento das atividades, respaldando-se a figura da empresa líder, que possui o dever contratual de representação do consórcio;





ROCKEFELLER
AMBIENTAL

ROCKEFELLER
PAVIMENTAÇÃO



ROCKEFELLER
CONSTRUÇÕES

5.2. As **COMPROMISSÁRIAS** declaram desde já que nenhuma empresa poderá assumir ou ceder obrigações em desfavor da outra, sendo aquelas já contidas e previstas na proposta;

5.3. É vedado às **COMPROMISSÁRIAS** a cessão, alienação ou transferência de direitos, deveres ou obrigações, de forma total ou parcial, a terceiros, sem que haja o prévio consentimento da outra, o que deve ser declinado de maneira formal e por escrito;

5.4. Obrigam-se as partes a comunicar à outra, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), toda e qualquer solicitação, requerimento, pedido ou determinação emanada do Conselho Territorial do Recôncavo - CTR, de entes municipais aderentes e de demais órgãos da Administração Pública, referentes ao processo licitatório em questão, responsabilizando-se pelas perdas e danos eventualmente oriundos do seu descumprimento desta cláusula, sem prejuízo de indenizações a terceiros que, porventura possam surgir;

5.5. As **COMPROMISSÁRIAS** declaram desde já que são responsáveis, de forma plena e sem divisão de escopo, pela execução dos serviços contidos em Contrato Público, em estrita observância às determinações legais, contratuais e editalícias;

5.6. Declaram as **COMPROMISSÁRIAS** desde já, de forma expressa e em absoluta atenção às determinações legais atinentes à matéria, que o instrumento ora firmado, a criação do consórcio objeto deste documento ou eventual constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, não importa, em nenhuma hipótese, em vinculação trabalhista, societária ou econômica das empresas, mantendo as suas personalidades jurídicas distintas, sendo autônoma e absolutamente responsáveis por seus prepostos, funcionários e colaboradores, bem assim por seus próprios encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.7. Do mesmo modo, as **COMPROMISSÁRIAS**, face distinção de suas personalidades jurídicas, atuando em áreas empresariais distintas, com absoluta independência das suas propriedades técnicas, operacionais e financeiras, não se vinculam, sob qualquer hipótese, em aspectos societários, ostentando plena autonomia e desassociação empresarial;

5.8. As **COMPROMISSÁRIAS** participam nos direitos e obrigações na seguinte proporção:

COMPANHIA ROCKEFELLER AMBIENTAL LTDA.: 70% (setenta por cento);

ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.: 30% (trinta por cento).

☎ (11) 5718-1360

📍 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo/SP - CEP 01452-001

✉ flicitacao@rockefellerambiental.com.br

5.9. O faturamento de cada uma das **COMPROMISSÁRIAS**, de acordo com a parcela que lhe couber na execução do lote, será realizado individualmente por cada uma das empresas.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

6.1. As **COMPROMISSÁRIAS**, na hipótese de sagrarem-se vencedoras no processo licitatório perante o Consórcio Territorial do Recôncavo - CTR, assumem, nos termos do art. 15, § 3º, Lei n. 14.133/2021, bem assim diante da previsão editalícia estabelecida no item 9.14, o compromisso expresso de constituir, em até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao firmamento do Contrato Público, Sociedade de Propósito Específico - SPE, sediada e administrada em território brasileiro, com vistas à exploração e prestação das atividades e serviços elencados no item 1 - do objeto - do Edital de Licitação; Processo Administrativo n. 003/2025, Concorrência Eletrônica n. 90001/2025;

6.2. Declaram as **COMPROMISSÁRIAS** que a Sociedade de Propósito Específico - SPE atenderá aos requisitos previstos no art. 279 da Lei n. 6.404/76, tendo como duração tempo igual ou superior ao prazo previsto para conclusão das obras, serviços e demandas objeto da licitação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1. O presente Compromisso de Constituição de Consórcio Empresarial é firmado por prazo indeterminado, passando a vigor a partir da data de sua assinatura e ficando automaticamente rescindido em caso de proferimento de decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação ou desclassificação do candidato, ou em caso de esgotamento de recursos, administrativos ou judiciais, na hipótese de aceite de proposta de outro concorrente, ou, ainda, em caso de anulação/revogação da licitação oriunda do Processo Administrativo n. 003/2025, Concorrência Eletrônica n. 90001/2025;

7.2. Fica igualmente rescindido o presente instrumento em caso de celebração e registro do consórcio de que trata este termo de compromisso, cujo instrumento de constituição substituirá o presente para todos os fins de direito.

8. CLÁUSULA Oitava - DO FORO

8.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de junho de 2025.



Karina Silva Santos
KARINA SILVA SANTOS
COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA.
CPF/MF sob o n. 22.851.371/0001-10

1ª COMPROMISSÁRIA



Karina Silva Santos
KARINA SILVA SANTOS
ROCKEFELLER CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.
CPF/MF n. 06.948.947/0001-77

2ª COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS



Nome: Jefferson Marcelo Vecchietto
CPF/MF n. 445.743.098-99



Nome: Romualdo Carlos dos Santos Esquivel
CPF/MF n. 012.634.075-40



☎ (11) 8118-7140

📍 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo/SP - CEP 01452-001

✉ licitacao@rockefellerambiental.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.851.371/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/07/2015

NOME EMPRESARIAL

COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROCKEFELLER AMBIENTAL

FORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

33.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

37.21-1-00 - Destão de redes de esgoto (Dispensada *)

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Dispensada *)

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em postes rodoviários e aeroportos

42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)

43.99-1-04 - Serviços de conexão e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para

uso em obras (Dispensada *)

49.23-9-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *)

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

operador (Dispensada *)

78.20-0-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DRG FARIA LIMA

NUMERO
1811

COMPLEMENTO
Nº 1811

CEP

01.452-001

SIGNIFICATIVO

JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO@ROCKFELLERAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE

(11) 3035-1100

DIRETIVO RESPONSÁVEL (CPF)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvará e licença é devida do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2012, ou de aplicação própria encaminhada ao CGSIM pelas redes federais, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 12:19:01 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2025 12:34:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**
CNPJ: **22.851.371/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer 602/2025 - PROGER
Processo: 15616/2025 - SEOP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 -
2025/PM3, CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025,
GERENCIADA PELO CONSÓRCIO TERRITORIAL DO
RECÔNCAVO - CTR - BA, ÓRGÃO PARTICIPANTE.
ENGENHARIA. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela SEOP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS) acerca da contratação da empresa ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES LTDA para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Alagoinhas - Ba, através da Adesão a Ata do Registro de Preços nº 001/2025 formalizada pelo CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR - BA, por meio de CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025.

A SEOP, avaliando o objeto da ata de registro de preços formalizada pelo CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR - BA, por meio de CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025, entendeu que os itens que discriminam atividades semelhantes ao objeto da contratação, com descrição detalhada e valores unitários compatíveis com os serviços que necessita adquirir, conforme consta na justificativa técnica apresentada pela secretaria, que pondera o seguinte:

"Com a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, espera-se a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços urbanos e a redução de custos com manutenção viária. Ademais, a utilização da ata possibilita maior celeridade na execução das obras, atendendo às demandas prioritárias do planejamento municipal".

Justificou, ainda, a vantajosidade econômica da adesão apresentando composição de preços unitários no banco de referência SINAPI, verificando que os valores registrados na ata se apresentam vantajosos para o Município, evidenciando que a adesão atende à economicidade.

Segue parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Aplicar as compras, definiu a Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. Tal sistema também foi previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Com o escopo de regulamentar o sistema de registro de preços, foi expedido o Decreto Municipal nº 6.100/2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Alagoinhas/BA.

Traço marcante no Sistema de Registro de Preço é a permissão de aquisições compartilhadas entre os órgãos e entidades da Administração. Assim se torna possível que em uma mesma ata de Registro de Preços figure um ou mais órgãos/entidades como beneficiários os quais são intitulados de Órgão Gerenciador e/ Órgão Participante.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: *"Portanto, a Administração não necessita dedicar-se à estafante rotina de promover uma multiplicidade de licitações com objeto idêntico. Implantado o SRP, realizar-se-á uma única licitação que será o fundamento para uma pluralidade de contratações."*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, Marçal Justen Filho, São Paulo: Thompson Reuters Brasil RT, 2021, pág. 1160)."

A lei 14.133/2021, art. 86, disciplinando as condições para a adesão à ata de registro de preços de outro ente, estabelece o seguinte:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 6.100/2024, art. 86, igualmente disciplina:

Art. 86 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Desse modo, para operacionalizar a adesão, o órgão participante manifesta previamente interesse em participar do registro de preços, providencia o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa, local de entrega ou de prestação do serviço e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, por fim, deve apresentar a aceitação do órgão gerenciador e da empresa contratada.

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES conceitua o sistema de registro de preços:

"É um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. 2007. p. 31)

Cumpra registrar que o órgão participante precisa comprovar a vantajosidade da adesão. Assim, nota-se que a vantagem econômica deve estar devidamente comprovada, o que deve ser feito por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado local e no âmbito da Administração Pública de bens ou serviços com especificações competitivas com aqueles que se pretende contratar.

No caso, a SEOP comprova a vantajosidade econômica da adesão apresentando composição de preços unitários no banco de referência SINAPI, verificando que os valores registrados na ata se apresentam vantajosos para o Município, evidenciando a economicidade.

O Art. 87 do decreto municipal 6.100/2024 regulamenta a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica da adesão às atas de outros entes, como se vê no citado dispositivo:

Art. 87- É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

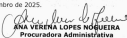
Portanto, deve o "carona" justificar as razões para a definição da adesão, detalhando a vantagem econômica. Além do atendimento das especificações técnicas às necessidades da Administração.

Por fim, ressalta que, cumprindo os requisitos legais, a Autorização do órgão gerenciador das Atas de Registros de Preços, encontram-se anexadas, bem como o aceite do prestador, que se compromete a manter os preços e qualidade descritos na **ARP nº 01/2025** formalizada pelo **CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR - BA**, por meio de **CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025**.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, com base nas argumentações expostas e doutrina citada e com fundamento legal nos mencionados dispositivos da **lei nº LEI 14.133/2021** e **Decreto municipal 6.100/2024**, opinamos pela possibilidade de adesão à **ARP nº 01/2025**, nos termos dos autos do Processo Administrativo cujo objeto é prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Alagoinhas - Ba, formalizada pelo **CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR - BA**, por meio de **CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025**.

É o parecer. Salvo melhor juízo.
Alagoinhas/BA, 07 de novembro de 2025.


ANA VERENA LOPES NOGUEIRA
Procuradora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE

PARECER/COGER
Nº 493/2025

PROCESSO Nº: 15616/2025
SECRETARIA SOLICITANTE: SEOP
CONCORRÊNCIA Nº: 90.001/2025
PARECER JURIDICO: 602/2025
CONTRATO Nº: 490/2025

Em face da autorização da **ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela **NUCLEO DE CONTRATOS** ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

O referido procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**. Analisando os documentos inseridos no processo, Parecer Jurídico, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos anexos, vislumbra-se que o referido processo apresenta as condições determinadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A Controladoria, após analisar o **aspecto formal**, recomenda o prosseguimento do **CONTRATO** em favor da **ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA**.

É o Parecer.

Alagoinhas, 17 de novembro de 2025.


Viviane Ferreira dos Santos
Núcleo de Controle


Menara de Souza Damilão
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 493/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAJUJENSA
Secretaria Municipal de Administração
Inspeção Fiscalizadora II - Sistema de Gestão e Contratos

Declara para os devidos fins que o **contrato nº 001/2015** de **04 de Maio de 2015**, celebrado entre a **Município de Alajujensa** e a **Associação de Pais e Professores (APP) da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Miguel Alemán"**, encontra-se em **total cumprimento**.

DOM e PNCP em **13** de **11** de **2015**

VER - 13/11/15

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATOS
(Assinatura - Validação)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA.

O Município de Alagoinhas/BA, com sede na Praça Getúlio Vargas Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 44810-110, inscrito no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Projetos, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 500.***.***-53, e portadora do RG sob o nº 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ROCKEFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.270.944/0001-10, com sede na Av. Olívia Flores, nº 286, andar 5 sala 503, Bairro Candeias, Vitória Da Conquista - BA, CEP: 45.028-100, neste ato representada por **KARINA SILVA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15616/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº 90001/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALEGREINHAS/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes.	1466	UNIDADE	1	R\$ 7.624.424,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.624.424,50					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável no prazo e forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO ou compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO, o que será definido no Anexo do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.624.424,50 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Proposta da Peça(s) e Anexos integrados a este instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão das quantidades efetivamente fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e insuscetíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial competitivo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorpções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133, de 2021;
- 7.1.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 7.1.8.1** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 7.1.8.2** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 7.1.8.3** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 7.1.8.4** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.1.8.5** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 7.1.8.6** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 7.1.9** Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e redações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente probatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10.1** A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;
- 7.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.13** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.14** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.16** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 7.1.17** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 7.1.18** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- 7.1.18.1** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.1.18.2** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.1.18.3** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.1.18.4** Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 7.1.18.5** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.1.19** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.8 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.9 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, serviço por dívida ou trabalhos forçados;

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezois anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.11 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.12 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.13 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.18 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.19 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.23 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 8.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.26** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.28** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.29** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 8.30** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.31** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.32** Omitir junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.33** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 8.34** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recolhimento Definitivo;
- 8.35** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 8.35.1** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 8.35.2** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 8.35.3** florestas plantadas; e
- 8.35.4** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.36** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.36.1** Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.36.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 8.36.3** Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.36.4** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.37** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 8.37.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.37.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.37.3** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a atomos de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 8.37.4** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 8.37.5** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.37.6 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.37.8 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

8.39 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe cabiam necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subpercepção firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, promissível justificando, qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreador de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser afetado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transmissões ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos, (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não definiu condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito a tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdóvel: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura dilação para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1.264	4.4.90.51	706.3119

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 53º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de **ALAGOINHAS/BA** para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alagoinhas/BA, 17 de novembro de 2025.

gov.br

documento assinado digitalmente

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS

OAB: 111.092/21-28-0000

tel: 85-3333-1111 / 3333-1111

KARINA SILVA

SANTOS07065371654

Assinatura Digital
CPF: 07065371654
Data: 17/11/2025 14:10:10
Assinatura Digital
CPF: 07065371654
Data: 17/11/2025 14:10:10

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
CONTRATANTE

ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Bruna Luana Bezerra

CPF/UF: 088.561.585-24

TESTEMUNHA 2: Bruna Luana Silva Reis

CPF/UF: 094.696.765-94





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCKEFELLER PAVIMENTACOES SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **62.270.944/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Privadas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:49 do dia 10/11/2025, com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jEisL142bWvQNh3RtAEa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 14:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.270.944/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.1C8D.E4C5.7605 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO DE ARP**

Contrato n.º 490/2025 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.905/0001-08 –
Contratada: **ROCKFELLER PAVIMENTAÇÕES SPE LTDA.** – CNPJ/MF n.º 02.270.944/0001-36, –
Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90.001/2025 – CONSCRIÇÃO
TERRITORIAL DO RECONTOVO – BA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.** – Valor estimado: **R\$ 7.626.424,50 (sete milhões, seiscentos e
vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** – Data de Assinatura:
17/11/2025